



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO

De: Leoni Luiz Meletti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de setembro de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para a execução do objeto acima.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- () Pregão
- (X) Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Inexigibilidade
- () Dispensa
- () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Planilha BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro de 60 (sessenta) dias;
- e) Arquivos Digitais em CD;
- f) ART 1720225110400.

Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil – CREA/PR 9.990/D
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

602

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 66.936,29 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)**, incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do regime de execução.

2.2.1. Por Menor Preço Global;

2.2.1.1. Será vencedora a empresa que atender o Edital quanto à documentação e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro dos limites exequíveis constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações. A licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. A licitação deverá ser realizada em um único lote, com Valor Global, tendo em vista melhor execução dos trabalhos e eficiência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução da obra de passeios no entorno do S.O.S., visando proporcionar segurança ao tráfegarem e a padronização das calçadas nestas vias garantindo boas condições de acessibilidade.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

003

(federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.3. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.4. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.5. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que é a execução de uma obra específica.

6. DOS BENEFÍCIOS

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS

6.1. Esta licitação é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.1.1. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaranjáçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

6.1.2. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão **prioridade de contratação até o limite de 10% (dez)** por cento do melhor preço



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

004

válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.2. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local:

6.2.1. A justificativa para a realização de exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

6.2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

6.2.2.1. Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal nº 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

6.2.2.2. Ainda, o Decreto Municipal nº 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da cantuquiriguaçu:

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

6.2.2.3. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejulgado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

6.3.2.4. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, CERTIFICO que existem na Região da Cantuquiriguaçu no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI que possam atender ao objeto.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Da qualificação técnica a ser exigida é:

- **Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado da PROPONENTE, vigente.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

006

- Justificativa prova de registro da proponente: a exigência encontra fundamento no Art. 30, I da Lei de Licitações, art. 15 da Lei 5.194/1996 12, art. 4º da Resolução 336/89 Confea e Lei 12.378/2010 e demais legislação esparsa.

- **Atestado e/ou declaração** em nome da **PROPONENTE**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (PISO INTERTRAVADO)	212,00 M ²

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

- O atestado e acervo solicitado é suficiente para que possamos contratar empresas idôneas e não restringe a participação dos licitantes na medida em que se trata de até 50% da área de intervenção. Outrossim, foi realizada análise dos itens de maior relevância da obra e que possibilitem auferir a capacidade operacional da empresa.

- Nesse processo solicita-se a qualificação técnico-operacional das Licitantes conforme previsão do art. 30 da Lei no 8.666/1993 e da Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União, sendo que este tema já foi amplamente debatido e encontra-se pacificado na doutrina e jurisprudência.

- A exigência da comprovação de qualificação técnica, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância de valor significativo da obra, visam impor regras, em prol do interesse público, com a finalidade primordial de salvaguardar a Administração de que o futuro contratado detenha aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto licitado, sem que ocorram futuramente prejuízos à conclusão da obra. Em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico.

- **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT** do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado acima, sem quantitativo mínimo.

- **Declaração, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal. A empresa deverá indicar o responsável técnico pela execução da obra. Esta pessoa não poderá ser substituído sem a permissão da anuência da administração.

- Justificativa indicação profissional: responsável por parte da contratada pela boa execução da obra, devendo estar devidamente habilitado perante ao Conselho Competente.

- **Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA)** e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da proponente, vigente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- Justificativa prova de registro do profissional. A exigência de "certificado de registro do profissional de nível superior responsável técnico da empresa junto ao CREA/CAU está prevista na legislação referente ao exercício das profissões que possuem atribuição para desempenhar as atividades relacionadas a obras e serviços técnicos profissionais e basicamente, a pessoa jurídica não pode desenvolver qualquer atividade sem a participação da pessoa física, representada pelos profissionais devidamente credenciados. Entre a legislação que trata desse assunto, citamos os Art. 1º, 6º, 7º e 8º da Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo. Destaca-se que as solicitações mencionadas são exigidas conforme vasta legislação embasando tal fato deixar de solicitá-las incorreria em exercício ilegal da profissão, passível de multa para o contratado e o ente público.

- **Comprovação de vínculo empregatício** entre O RESPONSÁVEL TÉCNICO e a proponente mediante:

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

- **Atestado de Visita, expedido pelo licitador.** Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

No caso da opção de a visita técnica ser declinada, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

7.3 Da qualificação econômico-financeira:

- **Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

O prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

008

58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Justificativa: visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

- **Prova de capacidade financeira** exigindo-se os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Justificativa: Considerando que a empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame (artigo 31, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93). A exigência visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmos índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser observado nos editais da Concorrência 001/2020, Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há contratação anterior.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

12.7. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

12.8. A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2022-PMLS
Contrato n.º xx/2022

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

012

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

13.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

13.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

13.6. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.7. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

13.8. Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

013

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

014

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA, Matrícula n.º 048810-1, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2022, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Não se aplica.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

045

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, contrato e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

016

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base nos projetos.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

22.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Leoni Luiz Meletti.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇO

23.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá refazer-los.

24. DEMAIS INFORMAÇÕES

24.1. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

017

24.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

24.3. Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto;
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

24.4. A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) Assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) Manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

24.5. Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma via com o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

24.6. O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

24.7. A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

24.8. Local da obra: S.O.S – Rua Marechal Cândido Rondon, Esq. Rua Rio de Janeiro, Água Verde.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

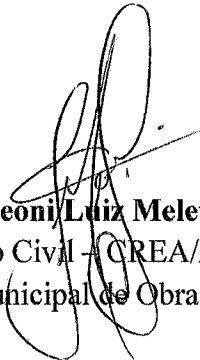
018

24.9. A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pela Administração, sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.

24.10. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

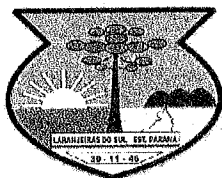
24.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, a serem fornecidos pela administração quando da execução dos serviços, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido, sendo o Departamento de Engenharia do Licitador o único autorizado para dirimir as dúvidas porventura existentes no caso de dúvidas de interpretação.

Laranjeiras do Sul, 23 de setembro de 2022.



Leoni/Luiz Meletti

Engenheiro Civil – CREA/PR 9.990/D
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO LARANJEIRAS DO SUL- PARANÁ

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de CONSTRUÇÃO CIVIL para CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM BLOCOS INTERTRAVADOS – PADRÃO MUNICIPAL, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com as especificações seguintes.

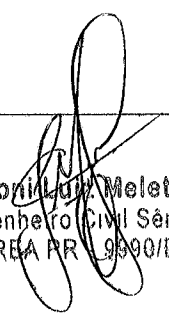
Este memorial descritivo estabelece as condições técnicas de fornecimento de materiais e mão de obra por parte da PROPONENTE para a perfeita execução, dentro da BOA TÉCNICA, da obra de **CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO AO ENTORNO DO S.O.S.**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO - SOS - LARANJEIRAS DO SUL/PR.

ÁREA DA INTERVENÇÃO: 600,00 m²

VALOR DO PROJETO: R\$ 66.936,29

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: CONSTRUÇÃO DE PASSEIO AO ENTORNO DO SOS, passeio com piso intertravado com espessura de 6 centímetros, largura de 1,5m, onde destes, 0,40m são do piso podotátil que deve seguir as especificações contidas na NBR 9050 e outras pertinentes, após a construção deverá ser executada a limpeza final e preenchimento com pedrisco para travamento dos blocos.


Leonilza Meletti
Engenheira Civil Sênior
CREA PR 9990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95 – FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO– CEP 85304-000



GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da PROPONENTE no que concerne ao fornecimento, à instalação, a manutenção, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou Responsável Técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos nos serviços, durante todas as fases de instalação e execução da obra.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA - 9990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 - FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

- no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser de acordo com as normas da ABNT e demais citadas, aprovadas antecipadamente pela fiscalização.
- marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.
- as cotas e dimensões, detalhes específicos, sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

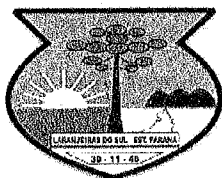
As especificações, os desenhos dos projetos, os croquis e o memorial descritivo destinam-se a descrição do fornecimento, instalação e demais serviços completamente acabados e em perfeito funcionamento nos termos dos projetos, croquis, deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A PROPONENTE aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente ou responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o fornecimento, instalação e execução dos demais serviços necessários ao término da execução da obra, de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os AUTORES DOS PROJETOS e especificações.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR 09990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95 – FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto fornecido compõe-se basicamente do conjunto de desenhos e croquis fornecidos e detalhes a serem elaborados pelo PROJETISTA, das especificações técnicas neles contidas, e do memorial descritivo, referente aos serviços a serem executados.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciados pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado por FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitado e registrado no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou RT da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo curriculum deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

Leonil Luiz Melatti
Engenheiro Civil Sênior
CREA/PR-9990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95 – FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



CONDIÇÕES GERAIS

01 - PROJETOS

- 01.1 - Projeto Arquitetônico de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti - CREA 9.990/D-PR
- 01.2 - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria do Engenheiro Leoni Luiz Meletti - CREA 9.990/D-PR, conforme orientação do Denge Município de Laranjeiras do Sul.
- 01.3.- Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti - CREA 9.990/D-PR.
- 01.4 – Todos os projetos de engenharia acima relacionados serão objetos de contrato entre o proprietário e o profissional, devidamente respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA-PR e serão executados de conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado do Paraná, seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul.
- 01.5 – Antes do início da obra devesse a proponente proceder ao licenciamento da mesma, apresentando as ARTs do CREA, taxas da Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu, conforme legislação municipal e demais exigências do Código de Obras e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul, ficando, desde já, convencionado que a liberação da Ordem de Serviço somente será efetuada quando estes procedimentos forem realizados.

02 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa contratada, (vencedora de certame licitatório), sendo a mesma responsável pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação da obra junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, quer da obra, quer da empresa construtora.

03- ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Não se enquadram neste serviço.

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA-PR 9.990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95 – FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO – CEP 85304-000



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem realizados consistirão basicamente construção de passeio com blocos intertravados no padrão municipal de passeios.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Locação de obra – Será através de locação convencional de cobra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas.

2 – ATERRO MANUAL

2.1 – Reaterro Interno – Para execução dos pisos será executado reaterro com material de primeira qualidade, devendo ser compactado manualmente.

3 – REVESTIMENTO DE PISOS

PREPARAÇÃO:- LASTRO DE BRITA E CONTRA PISO

Todas as superfícies serão preparadas para receber os pisos definitivos com nivelamento e apiloamento manual. Será executado o lastro com uma camada de brita n.º2. Após a compactação do lastro, será executado o contrapiso com concreto simples, misturado em betoneira, com fck=15,00 Mpa com espessura mínima de 0,08m. O piso em paver deve receber a mesma preparação, com brita n.º2 e travamento com pó de pedra.

4 – RAMPAS E PISO EM CONCRETO

Todas as rampas deverão ser dotadas de guia podotátil “alerta” como demanda a NBR 9050, devendo ter guia rebaixada e inclinação máxima de 10%(NBR estipula máximo de 10% para rampas de no máximo 1 metro). E 5% para as rampas de esquina.

5 – LIMPEZA GERAL:

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Os pisos em Paver deverão manter uma camada regular de pó de pedra mesmo após a limpeza final da obra, da maneira com que o pó de pedra penetre os vãos conforme o uso do passeio.

Leon Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA/PR - 9990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Sec. De Infra-Estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio
CNPJ 76205970/0001-95--FONE (42)3635-8127 – FAX 0XX(42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço, serão dirimidas pelo Engenheiro Fiscal do município e pelo engenheiro autor do projeto, prevalecendo o que estiver determinado neste memorial, independentemente do contido na planilha orçamentário, elaborada apenas como orientação. Obedecer ao contido nos Projetos específico, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos Projetos e pela fiscalização da Prefeitura.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como FIBRAS, TELHAS, TINTAS etc. porventura citadas neste memorial SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS e devem ser obedecidas, no que for possível exatamente nas suas referências comerciais, ficando a critério do Departamento de Engenharia do Município de Laranjeiras do Sul a possibilidade de mudança da marca do produto por outro similar de mesma qualidade, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes da sua aplicação. Não será admitido o uso de qualquer material que não seja considerado de boa qualidade, com especificação sempre do tipo CLASSE A ou primeira qualidade.

Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2.022.


Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil - CREA 9.990/D-PR
Departamento de Engenharia



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CALÇADA EM PAVER - SOS

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT - BANCÁRIOS

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

PROTÓCOLO Nº:

ORÇÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PREO (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0

DATA: 01/09/2022

LEVANTAMENTO Nº: 1

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONI LUIZ MELETTI

ART Nº:

REG. CREA: 9.990/D



Laranjeiras do Sul

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1	98519	CALÇADA EM PAVER	M2	600,00				R\$ 43.304,75	R\$ 11.749,76		R\$ 55.054,51
	92396	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	424,52	0,59	1,30	1,89	354,00	780,00	1.134,00	
	COMP 006	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M	400,00	43,91	11,55	55,46	18.640,67	4.903,21	23.543,88	
	COT	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	UN	500,00	25,41	11,09	36,50	10.164,00	4.436,00	14.600,00	
	94990	EXTENSOR DE MEIO FIO	M3	1,38	27,00	2,70	29,70	13.500,00	1.350,00	14.850,00	
		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016			467,09	202,83	669,92	646,08	280,55	926,63	
TOTAL DO SERVIÇO										R\$ 43.304,75	R\$ 55.054,51
TOTAL DO SERVIÇO COM BDI										R\$ 52.650,72	R\$ 66.936,29

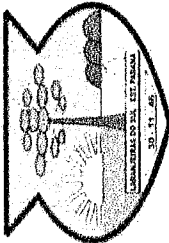
Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA 9.990/D

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

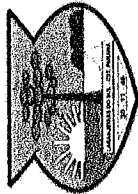
Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

026

				PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		DATA: 01/09/22 TIPO OBRA: REFORMA PROTOCOLO:	
PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS							
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	BDI
01	CALÇADA EM PAVER	100,00%	33.468,15	50,00%	33.468,15	50,00%	21,5819%
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	33.468,15	50,00%	33.468,15	50,00%	VALOR SERVIÇO C/ BDI
	VALOR PROPOSTO			50,00%		50,00%	PLANILHA S/ BDI
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS						55.054,51
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		33.468,15	50,00%	66.936,29	100,00%	55.054,51

Leonilda Meletti
Engenheira Civil Sênior
CREA/RJ: 9990/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: CALÇADA EM PAVER - SOS
PRAZO DE OBRA: 120 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 55.054,51		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 2.202,18	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 440,44	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 699,19	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 718,27	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 4.374,48	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 3.447,22	5,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		1,50%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB							
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 11.881,78				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 66.936,29				Sem CPRB	20,34%	22,12%
BDI (%)			21,58%	OK		Com CPRB	20,34%	22,12%
								25,00%
								25,00%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Leoni Luiz Melelli
Engenheiro Civil Sênior
CREA 051.15990/D

LEONI LUIZ MELELLI
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Carimbos da Prefeitura Municipal:

000

ESTATÍSTICA DA OBRA:

Finalidade da obra:

Execução de passeio conforme padrão municipal

Área de paver 6cm: 424,52m²

Metragem podotátil: 400,00m²

Área de calçada em concreto: 17,29m²

Quantidade de extensor de meio fio : 500,00

GESTÃO 2021/2024



Obra: **Passeio conforme padrão Municipal**

Local:
LAR. DO SUL/Pr

Endereço da obra:
RUA MARECHAL RONDON, ESQUINA COM RUA RIO DE JANEIRO, AGUA VERDE.

Folha:
01/01

Escala:
INDICADA

Últimas Atualizações:
22/09/2022

Data:
SET/2022

Proprietário:
**PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR**

Desenho:
ENG. WANDER

**PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA BAIXA**

Resp.p/ Projeto:

Leoni Luiz Meleki
Engenheiro Civil - Sênior
CREA PR - 9990/D

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
FONES (042) 3635-8131 e 3635-8107



Laranjeiras do Sul
www.l.pr.gov.br



1. Responsável Técnico
LEONÍ LUIZ MELETTI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1701758741

Carteira: PR-9990/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 22/09/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R MARECHAL CANDIDO RONDON, QD20
QUADRA 20 AGUA VERDE - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85302-090

Data de início: 22/09/2022

Previsão de término: 22/12/2022

Coordenadas Geográficas: -25,416917 x -52,421905

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: 76.205.970/0001-95

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de *pavimentação em concreto para vias urbanas*

[Projeto] de *pavimentação em concreto para vias urbanas*

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de *pavimentação em concreto para vias urbanas*

Quantidade	Unidade
600,00	M2

600,00	M2
--------	----

Quantidade	Unidade
600,00	M2

600,00	M2
--------	----

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento, bdi, cronograma, projeto e fiscalização de passeio em Quadra ao entorno do S.O.S.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LEONÍ LUIZ MELETTI, registro Crea-PR PR-9990/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/09/2022 e hora 11h06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ: 76.205.970/0001-95

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 22/09/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720225110400

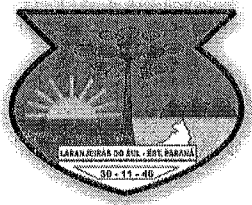




**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

ARQUIVOS DIGITAIS

CALÇADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

032

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de setembro de 2022.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para a contratação de empresa de engenharia para execução de passeio público no entorno do S.O.S., para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

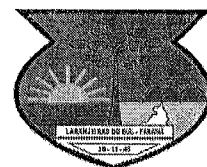


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



033

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Contratação de empresa de engenharia para execução de passeio público no entorno do S.O.S.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços tendo em vista não se tratar de serviços comuns, prevista no artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto 9.412/2018:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

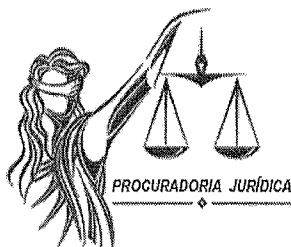
a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

Por se tratar de execução de obra com preço certo e total, o regime de execução será o de empreitada por preço global por lote, conforme artigo 6º, VIII, "a" da Lei de Licitações:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

Adotado o regime de empreitada por preço global, é necessário observar que o edital de licitações deve contemplar todos os documentos, projetos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas com total conhecimento do objeto, nos termos do artigo 47 da Lei 8.666/93:

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

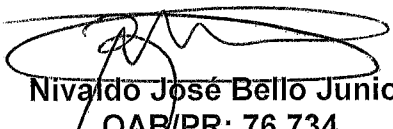
Assim, é imperioso anexar ao edital as planilhas e documentos que compõem o projeto da obra, em especial o memorial descritivo, as pranchas com os desenhos técnicos do projeto, os cronogramas e planilhas de composição do investimento, o que consta em anexo.

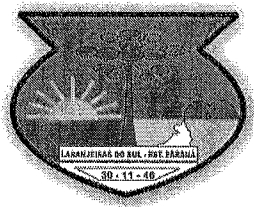
Tendo em vista o valor da licitação abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/MEI (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda).**

Do mesmo modo, entendo ser possível a restrição geográfica prevista no Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022 se atendidas todas as suas exigências, as quais analisarei quando da verificação da minuta do edital e seus anexos.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 23 de setembro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

035

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade

Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de setembro de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para contratação de empresa de engenharia para execução de passeio público no entorno do S.O.S., encaminhamos os documentos para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a realização da obra é de **R\$ 66.936,29 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)**. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

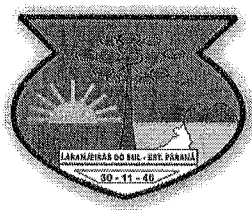
3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul e aptas a fornecer o objeto, com atividade econômica de compatível com o objeto licitado. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLEIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

036

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 27 de setembro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa de engenharia para execução de passeio público no entorno do S.O.S., informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	44.90.51.00.00	1016
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Obras e Instalações	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (inciso I do Art. 169-A da EC 105/2019)

Atenciosamente,


SÍNIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

037

CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 85/2022

DATA DA CONSULTA

27/09/2022

NÚMERO DO LIVRO

01/2022

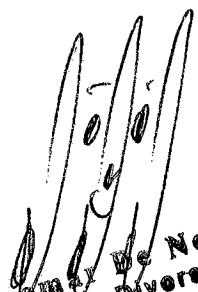
NÚMERO DA PÁGINA

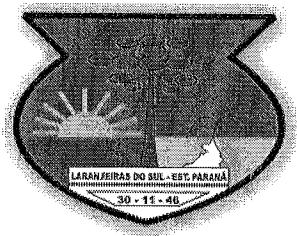
85/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n°. 1020, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM, possui 46 (QUARENTA E SEIS) empresas ativas com o ramo de atividade com **CNAE: 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.** com A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitando.

Laranjeiras do Sul, 27 de Setembro de 2022.


Deputado De Noz
Receitas Diversas
Credencial 37109



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

038

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

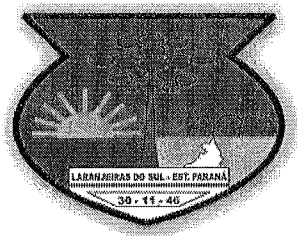
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

041

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Membros</u>	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER
	– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preços nº xxx/2022-PMLS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA CANTUQUIRIGUAÇU

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **xx:xx do dia xxx de xxxxxx de 2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.** segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 66.936,29 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	44.90.51.00.00	1016
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Obras e Instalações	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (inciso I do Art. 169-A da EC 105/2019)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação: licitacao@ls.pr.gov.br.

3.2. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, **poderá participar qualquer empresa legalmente constituída**, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.3. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f) Empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI) e estejam sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

3.3.1. Esta licitação é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

3.3.2. Compõem a Região da Cantuquiriguaçu os seguintes municípios: Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaranjáçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

3.3.3. Nos itens exclusivos para ME/EPP/MEI sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

3.3.4. A verificação da localidade da sede da proponente para atendimento ao item 6.3. será realizada na fase de credenciamento da licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

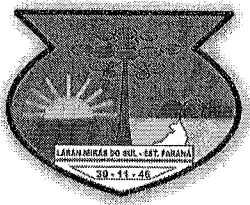
3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

045

3.5.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

3.5.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

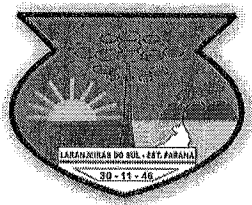
3.5.3.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

3.5.3.4.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.5.3.4.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.5.3.4.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.5.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.4.1. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo).

3.5.4.1.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.4.1.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

3.5.4.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;

3.5.4.4. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (PISO INTERTRAVADO)	212,00 M²

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.4.5. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.4.4. sem exigência de quantitativos mínimos.

3.5.4.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

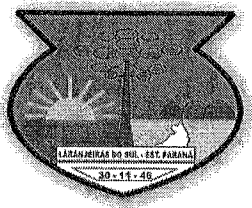
c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

3.5.4.7. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.4.7.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.4.7.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.4.7.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

047

3.5.4.7.4. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

3.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.5.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.5.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.5.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

3.5.5.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.5.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5.3.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.3.3.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

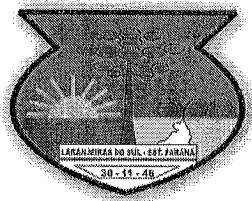
3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)
TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
NOME DO PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

048

CNPJ:
FONE/FAX:

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução: 60 (sessenta) dias.
- h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

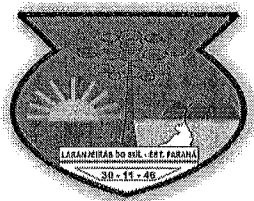
4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acórdão do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

5. PRAZOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

019

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 60 (sessenta) dias.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xxx de xxxxx de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xxx de xxxx de 2022, às xx:xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

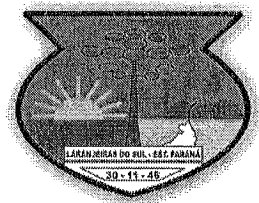
6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexecutáveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

052

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022-PMLS

Contrato n.º XXX/2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

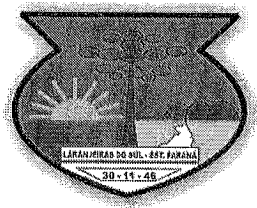
11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

053

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

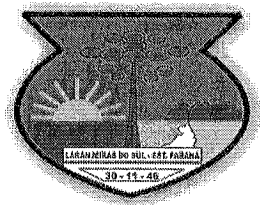
(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

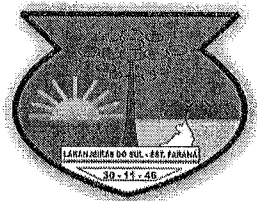
(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

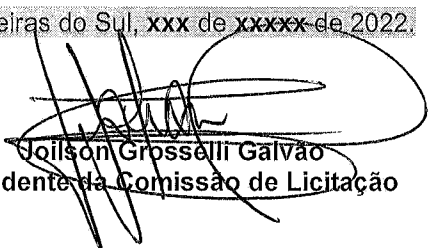
14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xxx de xxxxx de 2022.


Joilson Grosselli Galvão
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

056

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

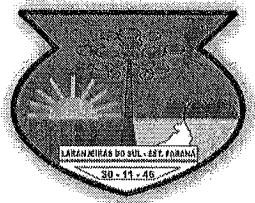
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

057

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.

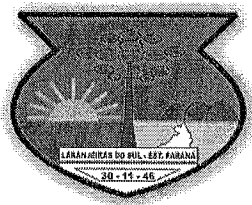
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

059

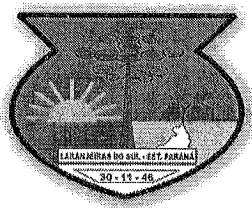
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

060

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

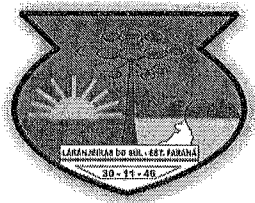
Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº **xxx/2022-PMLS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços **xxx/2022**, é de R\$ **xxxxx**;

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços **xxx/2022**.

_____, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

062

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. xxx/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

Parágrafo Segundo - Local da obra: S.O.S – Rua Marechal Cândido Rondon, Esq. Rua Rio de Janeiro, Água Verde.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022-PMLS

Contrato n.º xx/2022

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	44.90.51.00.00	1016
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Obras e Instalações	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (inciso I do Art. 169-A da EC 105/2019)

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/202X.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades e Alteração de Prazo

Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

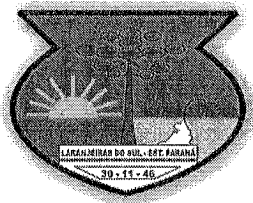
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

008

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

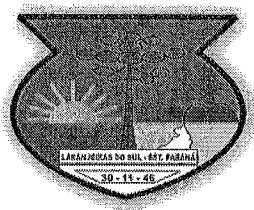
(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IX

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº XXX/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo

RG. nº

CPF. nº



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 198/2022

072

366
367

EquilanoPágina:1

Solicitação

Número

198

Tipo

Contratação de Serviço

Emitted em

27/09/2022

Quantidade de itens

1

Solicitante

Código

1088-0

Nome

LEONI LUIZ MELETTI

Processo Gerado

Número

0/2022

Local

18 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Órgão

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Forma de pagamento

Descrição

CONFORME MEDIÇÃO

Tipo

Depósito bancário

Entrega

Local

SOS

Prazo

60 Dias

Descrição:

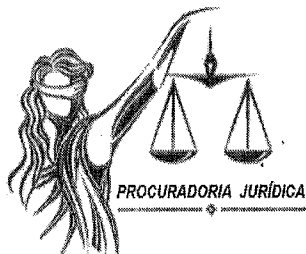
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.

Lote

001 Lote 001



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal

Referente ao Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor valor global**, nº. /2022 para a contratação de empresa de engenharia para execução de passeio público no entorno do SOS.

O artigo 37, inciso XXI, da CF, determina da necessidade de alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento

TP 10

O exame prévio do edital consiste, via regra, em verificar o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

2. 03/10

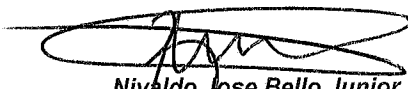
- A) Autuação, protocolo e numeração;
- B) Justificativa de contratação advinda da Secretaria Municipal;
- C) Especificação do objeto;
- D) Autorização da autoridade competente;
- E) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- F) Se o valor da contratação é compatível com a modalidade adotada;
- G) Ato de designação da comissão de pregoeiro, equipe de apoio e fiscais de contratos;
- H) Edital numerado em ordem serial anual;
- I) Se preambulo do edital contem o nome interessada e de seu setor;
- J) Preambulo do edital indicando a modalidade e o tipo de licitação, bem como o regime de execução;
- K) Preambulo do edital, indicando data, local e horário para o recebimento dos envelopes;
- L) Descrição clara e sucinta do objeto;
- M) Indicação de prazo e condições para assinatura do contrato; e
- N) Prazo de execução do contrato, entre outros.

ob 26/10

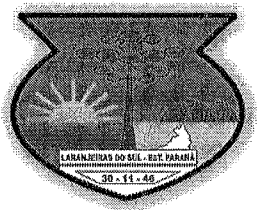
08:15

Verificado os itens acima, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes às cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, estão em conformidade para que se prossiga com a execução do Processo Licitatório, ressalvado ainda que o critério de julgamento seja exclusivamente por "menor valor global";

Desta forma opinamos que o procedimento licitatório nº /2022 seja dado publicidade nos moldes da lei.
É o parecer em 01 (uma) lauda.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno
De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito
Data: 03 de outubro de 2022.

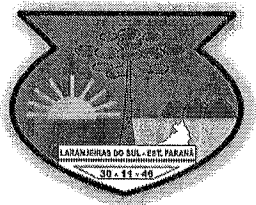
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**, a qual será através da Modalidade **Tomada de Preços**, sob o n.º 010/2022-PMLS.

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 03 de outubro de 2022.

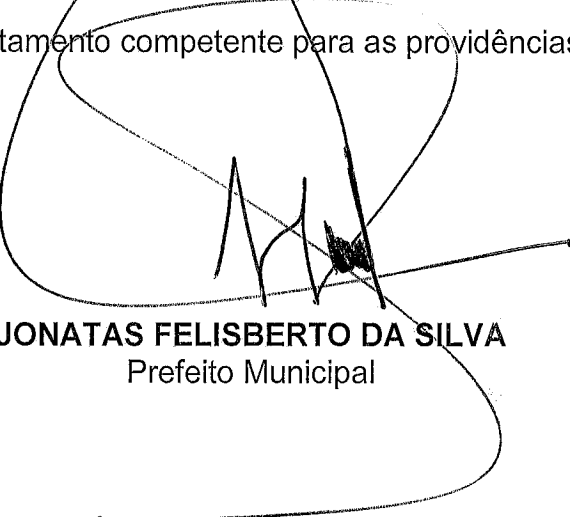
Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

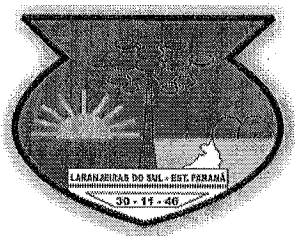
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 010/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S..** A Comissão Permanente De Licitações E Compras é aquela nomeada pelo Decreto n.º 005/2022, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Membros</u>	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER
	– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preços nº 010/2022-PMLS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA CANTUQUIRIGUAÇU

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **08:15 do dia 26 de outubro de 2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.** segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 66.936,29 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	44.90.51.00.00	1016
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Obras e Instalações	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (inciso I do Art. 169-A da EC 105/2019)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

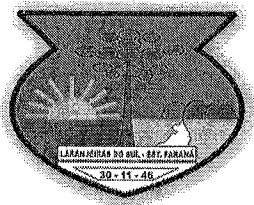
3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação: licitacao@ls.pr.gov.br.

3.2. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, **poderá participar qualquer empresa legalmente constituída**, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.3. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

078

pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f) Empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI) e estejam sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

3.3.1. Esta licitação é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

3.3.2. Compõem a Região da Cantuquiriguaçu os seguintes municípios: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaranjáçu, Goloxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

3.3.3. Nos itens exclusivos para ME/EPP/MEI sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

3.3.4. A verificação da localidade da sede da proponente para atendimento ao item 6.3. será realizada na fase de credenciamento da licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

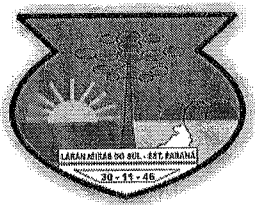
3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

000

3.5.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

3.5.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3.4. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

3.5.3.4.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.5.3.4.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.5.3.4.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.5.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.4.1. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo).

3.5.4.1.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.4.1.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

3.5.4.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;

3.5.4.4. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (PISO INTERTRAVADO)	212,00 M²

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.4.5. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.4.4. sem exigência de quantitativos mínimos.

3.5.4.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

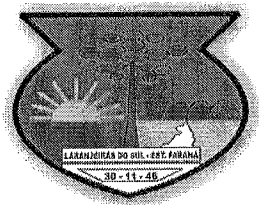
c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

3.5.4.7. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.4.7.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.4.7.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.4.7.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

032

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.4.7.4. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

3.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.5.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.5.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.5.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

3.5.5.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.5.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5.3.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.3.3.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022
NOME DO PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CNPJ:
FONE/FAX:

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução: 60 (sessenta) dias.
- h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

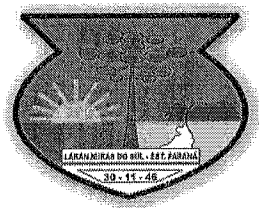
4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordo do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

5. PRAZOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 60 (sessenta) dias.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **26 de outubro de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **26 de outubro de 2022, às 08:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

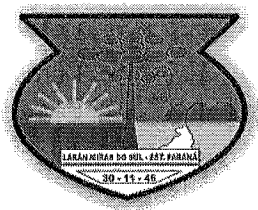
6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

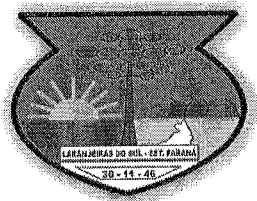
9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 006

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022-PMLS

Contrato n.º XXX/2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

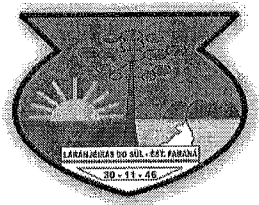
(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

009

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

000

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

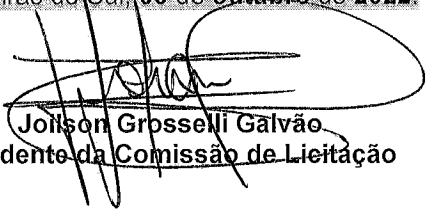
14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 03 de outubro de 2022.


Jilson Grosselli Galvão
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

001

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 010/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

002

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 010/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 010/2022-PMLS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

094

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

095

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

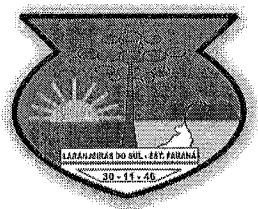
Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 010/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

096

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 010/2022, é de R\$ xxxxx;

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 010/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL -- 097

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 010/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

038

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 010/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

Parágrafo Segundo - Local da obra: S.O.S – Rua Marechal Cândido Rondon, Esq. Rua Rio de Janeiro, Água Verde.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

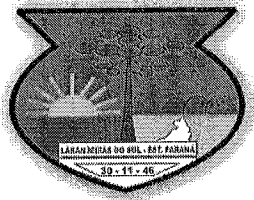
Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022-PMLS

Contrato n.º XX/2022

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	44.90.51.00.00	1016
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Obras e Instalações	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (inciso I do Art. 169-A da EC 105/2019)

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

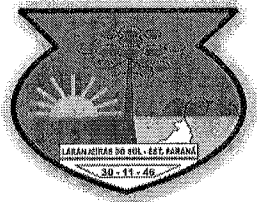
CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/202X.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

100

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades e Alteração de Prazo

Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

101

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

102

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

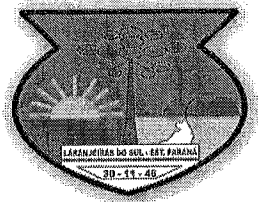
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:



(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

104

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF n.º xxxxxxxxx



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 105

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IX

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

206

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº 010/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo

RG. nº

CPF. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de passeio público no entorno do S.O.S.

Tipo de Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 26/10/2022.

Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Lançamento de Lances: 03 de outubro de 2022.

Joilson Grosselli Galvão

Presidente CPL

Correio

DO POVO DO PARANÁ EDIÇÃO 3996

Não poderá ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3996 do Jornal Correio do Povo do Paraná.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDIENTÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da terceira etapa do projeto bancário.

Tipo de Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: iniciar-se às 08h15min do dia 25/10/2022.

Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Lançamentos do Sul-PR, 03 de outubro de 2022.

Joilson Grosselli Galvão
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDIENTÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de processo público no âmbito do S.O.S.

Tipo de Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: iniciar-se às 08h15min do dia 26/10/2022.

Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos no LC 123/2006.

Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Lançamentos do Sul-PR, 03 de outubro de 2022.

Joilson Grosselli Galvão
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDIENTÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muro de arrimo na supracitada 3.

Tipo de Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: iniciar-se às 13h15min do dia 26/10/2022.

Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos no LC 123/2006.

Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Lançamentos do Sul-PR, 03 de outubro de 2022.

Joilson Grosselli Galvão
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedientário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3443-3333 e (41) 3065-4126

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gestor da administração pública, com base no Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, e para atender às necessidades administrativas, resolve publicar as Preços Registrados no Pregão Presencial nº 189/2022 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

Condições de pagamento: 50% (cinquenta por cento) à vista e 50% (cinquenta por cento) em parcelas mensais.

Garantia de execução: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob a forma de depósito em nome do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aluguel de sala de reunião (diária)	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
02	Aluguel de sala de reunião (mensal)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
03	Aluguel de sala de reunião (anual)	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
04	Aluguel de sala de reunião (semestral)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
05	Aluguel de sala de reunião (trimestral)	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
06	Aluguel de sala de reunião (bimestral)	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
07	Aluguel de sala de reunião (quinzenal)	1	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
08	Aluguel de sala de reunião (semanal)	1	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00
09	Aluguel de sala de reunião (diária)	1	R\$ 1.562,50	R\$ 1.562,50
10	Aluguel de sala de reunião (mensal)	1	R\$ 15.625,00	R\$ 15.625,00
11	Aluguel de sala de reunião (anual)	1	R\$ 156.250,00	R\$ 156.250,00
12	Aluguel de sala de reunião (semestral)	1	R\$ 78.125,00	R\$ 78.125,00
13	Aluguel de sala de reunião (trimestral)	1	R\$ 39.062,50	R\$ 39.062,50
14	Aluguel de sala de reunião (bimestral)	1	R\$ 19.531,25	R\$ 19.531,25
15	Aluguel de sala de reunião (quinzenal)	1	R\$ 9.765,62	R\$ 9.765,62
16	Aluguel de sala de reunião (semanal)	1	R\$ 4.882,81	R\$ 4.882,81
17	Aluguel de sala de reunião (diária)	1	R\$ 2.441,40	R\$ 2.441,40
18	Aluguel de sala de reunião (mensal)	1	R\$ 24.414,06	R\$ 24.414,06
19	Aluguel de sala de reunião (anual)	1	R\$ 244.140,62	R\$ 244.140,62
20	Aluguel de sala de reunião (semestral)	1	R\$ 122.070,31	R\$ 122.070,31
21	Aluguel de sala de reunião (trimestral)	1	R\$ 61.035,16	R\$ 61.035,16
22	Aluguel de sala de reunião (bimestral)	1	R\$ 30.517,58	R\$ 30.517,58
23	Aluguel de sala de reunião (quinzenal)	1	R\$ 15.258,79	R\$ 15.258,79
24	Aluguel de sala de reunião (semanal)	1	R\$ 7.629,39	R\$ 7.629,39
25	Aluguel de sala de reunião (diária)	1	R\$ 3.814,70	R\$ 3.814,70
26	Aluguel de sala de reunião (mensal)	1	R\$ 38.147,03	R\$ 38.147,03
27	Aluguel de sala de reunião (anual)	1	R\$ 381.470,31	R\$ 381.470,31
28	Aluguel de sala de reunião (semestral)	1	R\$ 190.735,16	R\$ 190.735,16
29	Aluguel de sala de reunião (trimestral)	1	R\$ 95.367,58	R\$ 95.367,58
30	Aluguel de sala de reunião (bimestral)	1	R\$ 47.683,79	R\$ 47.683,79
31	Aluguel de sala de reunião (quinzenal)	1	R\$ 23.841,89	R\$ 23.841,89
32	Aluguel de sala de reunião (semanal)	1	R\$ 11.920,95	R\$ 11.920,95
33	Aluguel de sala de reunião (diária)	1	R\$ 5.960,47	R\$ 5.960,47
34	Aluguel de sala de reunião (mensal)	1	R\$ 59.604,71	R\$ 59.604,71
35	Aluguel de sala de reunião (anual)	1	R\$ 596.047,06	R\$ 596.047,06
36	Aluguel de sala de reunião (semestral)	1	R\$ 298.023,53	R\$ 298.023,53
37	Aluguel de sala de reunião (trimestral)	1	R\$ 149.011,76	R\$ 149.011,76
38	Aluguel de sala de reunião (bimestral)	1	R\$ 74.505,88	R\$ 74.505,88
39	Aluguel de sala de reunião (quinzenal)	1	R\$ 37.252,94	R\$ 37.252,94
40	Aluguel de sala de reunião (semanal)	1	R\$ 18.626,47	R\$ 18.626,47
41	Aluguel de sala de reunião (diária)	1	R\$ 9.313,24	R\$ 9.313,24
42	Aluguel de sala de reunião (mensal)	1	R\$ 93.132,36	R\$ 93.132,36
43	Aluguel de sala de reunião (anual)	1	R\$ 931.323,52	R\$ 931.323,52
44	Aluguel de sala de reunião (semestral)	1	R\$ 465.661,76	R\$ 465.661,76
45	Aluguel de sala de reunião (trimestral)	1	R\$ 232.830,88	R\$ 232.830,88
46	Aluguel de sala de reunião (bimestral)	1	R\$ 116.415,44	R\$ 116.415,44
47	Aluguel de sala de reunião (quinzenal)	1	R\$ 58.207,72	R\$ 58.207,72
48	Aluguel de sala de reunião (semanal)	1	R\$ 29.103,86	R\$ 29.103,86
49	Aluguel de sala de reunião (diária)	1	R\$ 14.551,93	R\$ 14.551,93
50	Aluguel de sala de reunião (mensal)	1	R\$ 145.519,25	R\$ 145.519,25
51	Aluguel de sala de reunião (anual)	1	R\$ 1.455.192,50	R\$ 1.455.192,50
52	Aluguel de sala de reunião (semestral)	1	R\$ 727.596,25	R\$ 727.596,25
53	Aluguel de sala de reunião (trimestral)	1	R\$ 363.798,12	R\$ 363.798,12
54	Aluguel de sala de reunião (bimestral)	1	R\$ 181.899,06	R\$ 181.899,06
55	Aluguel de sala de reunião (quinzenal)	1	R\$ 90.949,53	R\$ 90.949,53
56	Aluguel de sala de reunião (semanal)	1	R\$ 45.474,76	R\$ 45.474,76
57	Aluguel de sala de reunião (diária)	1	R\$ 22.737,38	R\$ 22.737,38
58	Aluguel de sala de reunião (mensal)	1	R\$ 227.373,76	R\$ 227.373,76
59	Aluguel de sala de reunião (anual)	1	R\$ 2.273.737,60	R\$ 2.273.737,60
60	Aluguel de sala de reunião (semestral)	1	R\$ 1.136.868,80	R\$ 1.136.868,80
61	Aluguel de sala de reunião (trimestral)	1	R\$ 568.434,40	R\$ 568.434,40
62	Aluguel de sala de reunião (bimestral)	1	R\$ 284.217,20	R\$ 284.217,20
63	Aluguel de sala de reunião (quinzenal)	1	R\$ 142.108,60	R\$ 142.108,60
64	Aluguel de sala de reunião (semanal)	1	R\$ 71.054,30	R\$ 71.054,30
65	Aluguel de sala de reunião (diária)	1	R\$ 35.527,15	R\$ 35.527,15
66	Aluguel de sala de reunião (mensal)	1	R\$ 355.271,50	R\$ 355.271,50
67	Aluguel de sala de reunião (anual)	1	R\$ 3.552.715,00	R\$ 3.552.715,00
68	Aluguel de sala de reunião (semestral)	1	R\$ 1.776.357,50	R\$ 1.776.357,50
69	Aluguel de sala de reunião (trimestral)	1	R\$ 888.178,75	R\$ 888.178,75
70	Aluguel de sala de reunião (bimestral)	1	R\$ 444.089,37	R\$ 444.089,37
71	Aluguel de sala de reunião (quinzenal)	1	R\$ 222.044,69	R\$ 222.044,69
72	Aluguel de sala de reunião (semanal)	1	R\$ 111.022,34	R\$ 111.022,34
73	Aluguel de sala de reunião (diária)	1	R\$ 55.511,17	R\$ 55.511,17
74	Aluguel de sala de reunião (mensal)	1	R\$ 555.111,68	R\$ 555.111,68
75	Aluguel de sala de reunião (anual)	1	R\$ 5.551.116,80	R\$ 5.551.116,80
76	Aluguel de sala de reunião (semestral)	1	R\$ 2.775.558,40	R\$ 2.775.558,40
77	Aluguel de sala de reunião (trimestral)	1	R\$ 1.387.779,20	R\$ 1.387.779,20
78	Aluguel de sala de reunião (bimestral)	1	R\$ 693.889,60	R\$ 693.889,60
79	Aluguel de sala de reunião (quinzenal)	1	R\$ 346.944,80	R\$ 346.944,80
80	Aluguel de sala de reunião (semanal)	1	R\$ 173.472,40	R\$ 173.472,40
81	Aluguel de sala de reunião (diária)	1	R\$ 86.736,20	R\$ 86.736,20
82	Aluguel de sala de reunião (mensal)	1	R\$ 867.362,40	R\$ 867.362,40
83	Aluguel de sala de reunião (anual)	1	R\$ 8.673.624,00	R\$ 8.673.624,00
84	Aluguel de sala de reunião (semestral)	1	R\$ 4.336.812,00	R\$ 4.336.812,00
85	Aluguel de sala de reunião (trimestral)	1	R\$ 2.168.406,00	R\$ 2.168.406,00
86	Aluguel de sala de reunião (bimestral)	1	R\$ 1.084.203,00	R\$ 1.084.203,00
87	Aluguel de sala de reunião (quinzenal)	1	R\$ 542.101,50	R\$ 542.101,50
88	Aluguel de sala de reunião (semanal)	1	R\$ 271.050,75	R\$ 271.050,75
89	Aluguel de sala de reunião (diária)	1	R\$ 135.525,37	R\$ 135.525,37
90	Aluguel de sala de reunião (mensal)	1	R\$ 1.355.253,70	R\$ 1.355.253,70
91	Aluguel de sala de reunião (anual)	1	R\$ 13.552.537,00	R\$ 13.552.537,00
92	Aluguel de sala de reunião (semestral)	1	R\$ 6.776.268,50	R\$ 6.776.268,50
93	Aluguel de sala de reunião (trimestral)	1	R\$ 3.388.134,25	R\$ 3.388.134,25
94	Aluguel de sala de reunião (bimestral)	1	R\$ 1.694.067,12	R\$ 1.694.067,12
95	Aluguel de sala de reunião (quinzenal)	1	R\$ 847.033,56	R\$ 847.033,56
96	Aluguel de sala de reunião (semanal)	1	R\$ 423.516,78	R\$ 423.516,78
97	Aluguel de sala de reunião (diária)	1	R\$ 211.758,39	R\$ 211.758,39
98	Aluguel de sala de reunião (mensal)	1	R\$ 2.117.583,90	R\$ 2.117.583,90
99	Aluguel de sala de reunião (anual)	1	R\$ 21.175.839,00	R\$ 21.175.839,00
100	Aluguel de sala de reunião (semestral)	1	R\$ 10.587.919,50	R\$ 10.587.919,50

01	0101012201
----	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 182/2022
Tipo de contrato: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Licitação: Tomada de Preços 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 23.694.923/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA, ESCADA E CALÇADA NO PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE JURANDA – PR
Valor contratual: R\$ 101.076,32 (cento e um mil e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Dotação 144 – fonte: 501
Vigência: 05/10/2022 a 06/04/2023
Data da Assinatura: 05/10/2022.

Juranda, 05 de outubro de 2022.
Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal.

108379/2022

Jussara

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 – PMJ

TIPO: Menor Preço por Item

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 20 de Outubro de 2022, às 09:00hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – COMPRASNET, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Aquisição de tablets a serem destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS através da utilização de recurso no valor de R\$ 12.000,00, destinado para o Município de Jussara PR pelo Governo do Estado, através da SESA – Resolução nº 1.071/2021 para aquisição de equipamento para Unidade de Atenção Primária.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 17.026,64 (dezessete mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou “e-mail”: licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 05 de outubro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

108234/2022

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – PMJ

TIPO: Menor Preço por Item

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 21 de Outubro de 2022, às 09:00hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – COMPRASNET, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Palestras e Oficinas sobre Cyberbullying, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de recurso financeiro da Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, a qual visa apoio e Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 24.333,33 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou “e-mail”: licitacao@jussara.pr.gov.br.

à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou “e-mail”: licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 05 de outubro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

108525/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da terceira etapa do ginásio bancário.

Tipo de Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 25/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de outubro de 2022.

Jailson Grosselli Galvão

Presidente CPL

108543/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de passeio público no entorno do S.C.S.

Tipo de Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 26/10/2022.

Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de outubro de 2022.

Jailson Grosselli Galvão

Presidente CPL

108546/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muro de arrimo na super creche 3.

Tipo de Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 26/10/2022.

Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de outubro de 2022.

Jailson Grosselli Galvão

Presidente CPL

108549/2022

Leópolis

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

695743322

Documento emitido em 06/10/2022 10:27:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11269 | 06/10/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DiO: www.diariooficial.pr.gov.br

Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

para execução da prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 06/10/2022
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão participar as empresas inscritas no Cadastro de Empresas da Prefeitura Municipal, situada na R. Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de itens decorativos, incluindo a montagem, desmontagem, transporte de ida e volta, referente a decoração de natal da cidade da Lapa, para o ano de 2022.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 24 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 24 de outubro de 2022.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 384.655,44 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa - PR, 6 de outubro de 2022.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotor, livre quilometragem, para atendimento à todas as secretarias e departamentos do município da Lapa/PR, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/10/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 24/10/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 650.848,44 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa - PR, 6 de outubro de 2022.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de premiação personalizada (troféus e medalhas), no Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/10/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 25/10/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 158.062,94 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa - PR, 6 de outubro de 2022.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação e republicação do Edital do Leilão Público nº 001/2022.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União - DOU, Edição Nº 182, na data de 23/09/2022 e que o Edital Retificado se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

A nova data de realização do Leilão será no dia: 09 de novembro de 2022 às 10:00 horas.

Lapa - PR, 6 de outubro de 2022.
REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 cujo objeto trata-se de Aquisição de sistemas de digitalização de imagens de raios x, com sistema "DR" por "FLAT PANEL", composto equipamento e software - SISTEMA PACS - para armazenamento, envio e manipulação das imagens digitalizadas, a ser implantado na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA DARCY COSTA, incluído instalação do equipamento e treinamento para operação.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 182, na data de 23/09/2022 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

NOVA DATA DA SESSÃO: 03 de novembro de 2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa - PR, 6 de outubro de 2022.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação e republicação do Edital de PREGÃO Presencial Nº 086/2022 - cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com o calendário escolar - incluindo veículo, motorista e monitor - para 39 linhas (rotas).

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União - DOU, Edição Nº 153, na data de 12/08/2022 e que o Edital Retificado se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 27 de outubro de 2022 às 09:30 horas.

Lapa - PR, 6 de outubro de 2022.
KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muro de arrimo na super creche 3.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 26/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul - PR, 3 de outubro de 2022
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da terceira etapa do ginásio bancário.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 25/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul - PR, 3 de outubro de 2022
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de passelo público no entorno do S.O.S.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 26/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul - PR, 3 de outubro de 2022
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2022

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR (Pronto Atendimento, Odontologia, Cadem, UBS, Clínica de Autismo), pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bil.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 24 de outubro de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 24 de outubro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 5 de outubro de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - PMM

EXCLUSIVO PARA ME E EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 101/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro. A empresa habilitada é:

A empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001-05, vencedora nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 35.958,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Marmeleiro, 5 de outubro de 2022.
PAULO JAIR PILATI
Prefeito



MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

111

Os abaixo identificados e qualificados:

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. N.º. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090;

DOUGLAS GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 - Município de Laranjeiras do Sul - Pr, inscrita no CNPJ sob N.º 95.404.968/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.028.36456 em 09/12/1992, resolvem promover a 16ª alteração contratual e consolidar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **DOUGLAS GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, dando neste ato total quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às



MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

112

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de dezembro de 1992 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, pois já totalmente integralizado o capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 060031, expedida em 22/12/2010, inscrito no CPF nº 06332169923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

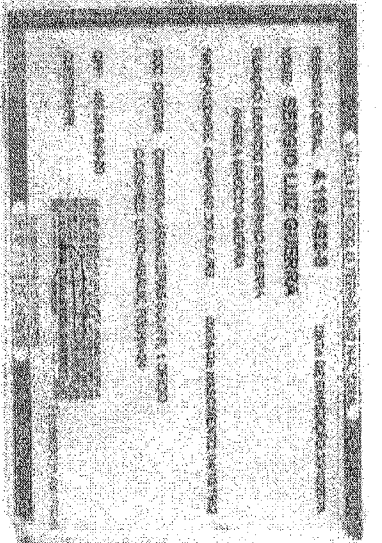
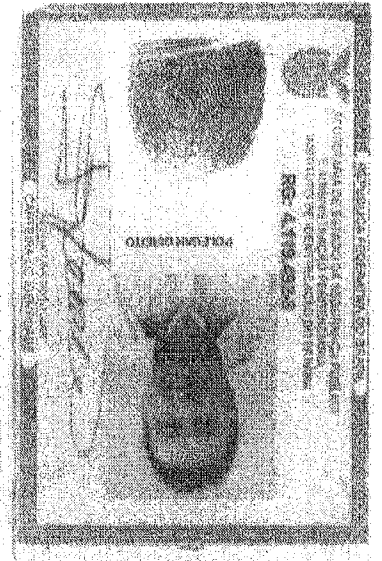
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06332169923	060031	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2021 13:51 SOB Nº 20213295806.
PROTOCOLO: 213295806 DE 24/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103631974. CNPJ DA SEDE: 95404968000190.
NIRE: 41202836456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

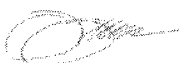
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 95.404.968/0001-90, sediada à Avenida Deolinda Oliveira Luz, 680, Getúlio Vargas, cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Douglas Guerra, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 10.050.655-6 e do CPF n.º 079.461.419-12, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2022.



Assinado digitalmente
por MARJON
ARTEFATOS DE
CONCRETOS LTDA
:95404968000190
Data: 2022.10.25 19:
42:54-03'00'

Jonatan Luiz Guerra
Representante Legal
RG: 8.350.621-0

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

116

Os abaixo identificados e qualificados:

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N.º 063.209.469-97 e RG. N.º 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090;

DOUGLAS GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 - Município de Laranjeiras do Sul - Pr, inscrita no CNPJ sob N.º 95.404.968/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.028.36456 em 09/12/1992, resolvem promover a 16ª alteração contratual e consolidar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **DOUGLAS GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, dando neste ato total quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

117

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de dezembro de 1992 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, pois já totalmente integralizado o capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

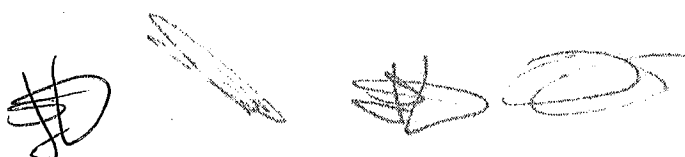
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 060031, expedida em 22/12/2010, inscrito no CPF nº 06332169923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06332169923	060031	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2021 13:51 SOB Nº 20213295806.
PROTOCOLO: 213295806 DE 24/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103631974. CNPJ DA SEDE: 95404968000190.
NIRE: 41202836456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

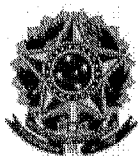
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.404.968/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1992	
NOME EMPRESARIAL MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARJON		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ	NÚMERO 680	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.304-480	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE VARGAS	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO@ATIVACONTABILIDADE.ADM.BR		TELEFONE (42) 3635-3835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 10:01:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 95.404.968/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:35 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **D0AD.962C.4F32.C954**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

121

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027452557-60

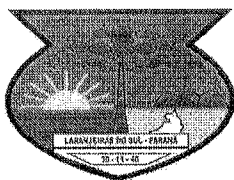
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.404.968/0001-90**
Nome: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 3490/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 01/09/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 3490/nrExercicio}

CNPJ: 95.404.968/0001-90

RAZÃO SOCIAL: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 35882

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: Jonatan Luiz Guerra

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 10:30:18 DE 01/09/2022

VÁLIDA ATÉ 30/11/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMZ34XJ4R93

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stm/Certidao/validacao/Certidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.404.968/0001-90

Razão Social: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP

Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL 966 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR /
85301-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022 /

Certificação Número: 2022101103022660087446

Informação obtida em 21/10/2022 10:24:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Certidão nº: 33564960/2022

Expedição: 05/10/2022, às 10:19:24

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.404.968/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

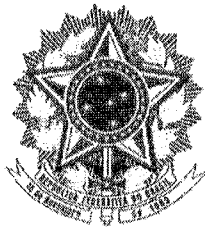
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificação por
Alexson Paulena

1.25



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

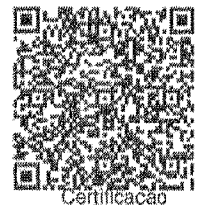
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP

CNPJ 95.404.968/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 24 de Outubro de 2022, 09:43:36

ALEXSON PAULENA





CNPJ: 95.404.968/0001-90

IE: 45.900.049-66

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente **Marjon Artefatos de Concreto LTDA**, CNPJ nº **95.404.968/0001-90**. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	3.528.385,36	1,000
	3.528.385,36	
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	1.290.342,19	1,280
	1.007.952,52	
Solvência geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$	3.528.385,36	1,000
	3.528.385,36	
Endividamento Total $E = (PC + ELP) / (AT)$	1.007.952,52	0,286
	3.528.385,36	

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2022

Assinado digitalmente
por MARJON
ARTEFATOS DE
CONCRETOS LTDA
:95404968000190
Data: 2022.10.25 19:
44:24-03'00'

Jonatan Luiz Guerra
Representante Legal
RG: 8.350.621-0

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.528.385,36	R\$ 4.796.648,82
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.290.342,19	R\$ 1.540.967,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXAS		R\$ 300.053,66	R\$ 115.875,28
CAIXA		R\$ 300.053,66	R\$ 115.875,28
CAIXA GERAL		R\$ 300.053,66	R\$ 115.875,28
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 990.288,53	R\$ 1.425.092,45
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR/RECUPERAR		R\$ 631.836,85	R\$ 1.036.168,95
ICMS A COMPENSAR		R\$ 565.783,75	R\$ 941.815,82
(-) IRPJ ESTIMADO A COMPENSAR		R\$ (17.145,87)	R\$ (28.160,71)
(-) CSLL ESTIMADO A COMPENSAR		R\$ (350,33)	R\$ (350,33)
(-) PIS A RECUPERAR		R\$ (0,71)	R\$ (0,71)
INSS A RECUPERAR		R\$ 83.553,30	R\$ 122.868,17
(-) COFINS A RECUPERAR		R\$ (3,29)	R\$ (3,29)
ESTOQUES		R\$ 358.451,68	R\$ 388.923,50
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 358.451,68	R\$ 388.923,50
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 2.238.043,17	R\$ 3.255.681,09
IMOBILIZADO		R\$ 2.238.043,17	R\$ 3.255.681,09
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 4.413.395,96	R\$ 6.092.395,96
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.828.776,30	R\$ 2.373.776,30
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 35.455,11	R\$ 35.455,11
VEICULOS		R\$ 2.531.585,48	R\$ 3.665.585,48
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 17.579,07	R\$ 17.579,07
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (2.175.352,79)	R\$ (2.836.714,87)
(-) (-)DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.037.817,08)	R\$ (1.219.537,50)
(-) (-)DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (7.732,09)	R\$ (11.277,81)
(-) (-)DEPREC ACUM VEICULOS		R\$ (1.128.803,76)	R\$ (1.603.142,02)
(-) (-)COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (999,86)	R\$ (2.757,74)
PASSIVO		R\$ 3.528.385,36	R\$ 4.796.648,82
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.007.952,52	R\$ 220.905,68
FORNECEDORES		R\$ 902.309,51	R\$ 135.000,00
FORNECEDORES NACIONAIS DE BENS E MERC.		R\$ 902.309,51	R\$ 135.000,00
NORDICA VEICULOS S/A		R\$ 432.333,40	R\$ 75.000,00
BRASSUNNY E COM. EQUIP.		R\$ 69.333,36	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.170.432,84	R\$ 3.225.743,14
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.170.432,84	R\$ 3.225.743,14
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.411.954,68	R\$ 962.432,84
(-) LUCROS/PREJUÍZOS MENSAL 2020		R\$ (241.521,84)	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS MENSAL 2021		R\$ 0,00	R\$ 2.263.310,30



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
CNP 95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro: 28

Histórico	Código de Atribuição das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)	
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (R\$)	RESERVAS DE LUCRO (R\$)	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	LUCROS/PREJUÍZOS MENSAL 2020 (R\$)	LUCROS/PREJUÍZOS MENSAL 2021 (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	1.000.000,00	350.000,00	1.411.954,68	(-241.521,84)	0,00	2.520.432,84
TRANSFERENCIA DE RESULTADO DO EXERCICIO			(-449.521,84)	241.521,84	2.263.310,30	2.055.310,30
Saldo Final em 31.12.2021	1.000.000,00	350.000,00	962.432,84	0,00	2.263.310,30	4.575.743,14

Notas

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS BRUTA COM VENDAS		R\$ 5.537.059,75	R\$ 8.695.086,88
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 5.537.059,75	R\$ 8.695.086,88
REVENDE DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 2.430.854,48	R\$ 4.005.253,35
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 3.106.205,27	R\$ 4.689.833,53
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (643.222,30)	R\$ (969.457,74)
(-) DEVOLUCOES E DESCONTOS E ABATIMENTOS		R\$ (109,80)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (109,80)	R\$ (0,00)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS		R\$ (643.112,50)	R\$ (969.457,74)
(-) (-)ICMS S/ VENDAS		R\$ (160.363,82)	R\$ (178.696,57)
(-) (-)PIS S/ VENDAS		R\$ (36.292,73)	R\$ (56.026,20)
(-) (-)COFINS S/ VENDAS		R\$ (167.504,97)	R\$ (258.582,42)
(-) (-)ISSQN S/ VENDAS		R\$ (35.015,80)	R\$ (55.616,85)
(-) (-) I.R		R\$ (169.982,60)	R\$ (265.670,36)
(-) (-) ISS		R\$ (7.914,03)	R\$ (29.532,17)
(-) (-) CONTR. SOCIAL		R\$ (66.038,55)	R\$ (125.333,17)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.236.743,37)	R\$ (3.852.368,23)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.236.743,37)	R\$ (3.852.368,23)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ (2.179.690,70)	R\$ (2.558.931,87)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ (1.057.052,67)	R\$ (1.293.436,36)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 421.973,58	R\$ 594.019,64
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (402.221,00)	R\$ (358.451,68)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (402.221,00)	R\$ (358.451,68)
(-) DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 9.946,64	R\$ 8.819,18
(-) DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 9.946,64	R\$ 8.819,18
(-) I.C.M.S S/COMPRAS		R\$ 455.796,26	R\$ 554.728,64
(-) I.C.M.S S/COMPRAS A VISTA		R\$ 455.796,26	R\$ 554.728,64
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 358.451,68	R\$ 388.923,50
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 358.451,68	R\$ 388.923,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.320.227,60)	R\$ (2.194.992,87)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (1.009.206,68)	R\$ (1.231.711,02)
(-) PRO-LABORE		R\$ (105.777,84)	R\$ (108.277,84)
(-) SALARIOS		R\$ (420.196,67)	R\$ (505.647,46)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (61.171,27)	R\$ (163.500,25)
(-) FERIAS		R\$ (37.431,94)	R\$ (63.622,11)
(-) 13º SALARIO		R\$ (43.403,23)	R\$ (58.861,15)
(-) AVISO PREVIO/INDENIZACOES		R\$ (738,03)	R\$ (520,95)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.563,62	R\$ 4,21
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.563,62	R\$ 4,21
BONIFICACOES		R\$ 1.560,06	R\$ 3,37
OUTROS DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 3,56	R\$ 0,84
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (241.521,84)	R\$ 2.263.310,30



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DE 01/01/2021 à 31/12/2021

NOTA 01- CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 95.404.968/0001-90, constituída em 09/12/1992, com sede no município de Laranjeiras do Sul/PR, na Rua Deolinda Oliveira Luz, Nº 680, Centro, CEP: 85.304-480, tributada pelo Lucro Presumido, tendo o principal ramo de atividade: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

NOTA 02 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2020 (comparativas) aqui compreendidas: Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos princípios contábeis.

O resultado é apurado com base no regime de competência, o qual estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorreram, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características, conforme determina a NBC TG 100 e ITG 1000: Compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, assim estando alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *Internacional Accounting Standards Boards (IASB)* adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

NOTA 03 - MOEDA FUNCIONAL DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa, e não há operações em outras moedas que necessitem de conversão em reais.

NOTA 04 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC ITG 1000 - Contabilidade para microempresas e empresas de pequeno porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1418/2012. A administração também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para microempresas e empresas de pequeno porte.



NOTA 05 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a Legislação Societária, conforme a Lei 10406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000 e ITG 1000.

NOTA 06 - ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no pronunciamento técnico PME - Pequenas e Médias empresas, sendo classificadas como circulante quando: 1- espera realizar o ativo ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional da empresa, 2-o ativo for mantido essencialmente com finalidade de negociação; 3- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5)

A conta é composta por:

	31/12/2020	31/12/2021
CAIXA	R\$ 300.053,66	R\$ 115.875,28
ICMS À COMPENSAR	R\$ 565.783,75	R\$ 941.815,82
IRPJ ESTIMADO À COMPENSAR	R\$ -17.145,87	R\$ -28.160,71
CSLL ESTIMADO À COMPENSAR	R\$ -350,33	R\$ -350,33
PIS A RECUPERAR	R\$ -0,71	R\$ -0,71
INSS A RECUPERAR	R\$ 83.553,30	R\$ 122.868,17
COFINS A RECUPERAR	R\$ -3,29	R\$ -3,29
ESTOQUE	R\$ 358.451,68	R\$ 388.451,68

NOTA 07 - ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no pronunciamento técnico PME - Pequenas e Médias empresas, sendo classificadas como não circulante todos os fatos contábeis que não podem ser classificados como circulantes.

A conta é composta por:

	31/12/2020	31/12/2021
IMOBILIZADO		
Máquina e equipamentos	R\$ 1.828.776,30	R\$ 2.373.776,30
Móveis e Utensílios	R\$ 35.455,11	R\$ 35.455,11
Veículos	R\$ 2.531.585,48	R\$ 3.665.585,48
Computadores e Periféricos	R\$ 17.579,07	R\$ 17.579,07
DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ -2.175.352,79	R\$ -2.836.714,87

NOTA 08 - PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no pronunciamento técnico PME-Pequenas e Médias Empresas, sendo classificadas como circulante quando: 1-espera liquidas passivo durante o ciclo operacional normal da empresa; 2- o passivo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; 3- o passivo for exigível no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito inconstitucional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.(NBC TG 1000,item 4.7)

O passivo circulante é composto por:

	31/12/2020	31/12/2021
Fornecedores de revenda	R\$ 902.309,51	R\$ 135.000,00
Obrigações trabalhistas	R\$ 28.980,51	R\$ 28.892,59
Obrigações tributárias	R\$ 76.662,50	R\$ 56.013,09

NOTA 09 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A empresa não possui contas em seu passivo não circulante.

NOTA 10 - PATRINOMIO LIQUIDO

O patrimônio líquido é o valor dos ativo reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdivididos:

CAPITAL SOCIAL

O Capital da empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA é de R\$ 1.000.000,00 em 31/12/2021.

Lucros ou Prejuízos Acumulados conforme quadro a seguir:

	31/12/2020	31/12/2021
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ -241.521,84	R\$ 2.263.310,30

NOTA 11 – AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES.

Não houve ajustes de exercícios anteriores.

LARANJEIRAS DO SUL, 31 de Dezembro de 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 9.0.1
--	---------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41202836456	CNPJ 95.404.968/0001-90	
NOME EMPRESARIAL MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 06.2C.FC.D3.05.CC.83.42.D9.F4.49.7B.6F.5D.B5.53.47.DF.A0.0F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	95404968000190	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:95404968000190	5572396466634696288	06/10/2021 a 06/10/2022	Sim
Contador	06332169923	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL:06332169923	5572397514823474234	12/04/2022 a 12/04/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO: 06.2C.FC.D3.05.CC.83.42.D9.F4.49.7B.6F.5D.B5.53.47.DF.A0.0F-6	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 25/04/2022 às 15:06:16 63.4A.E1.0B.33.04.FD.B3 B8.77.AD.94.35.40.33.7E
--	---

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 95.404.968/0001-90
Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

NIRE 41202836456

CNPJ 95.404.968/0001-90

Número de Ordem 28

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município Laranjeiras do Sul

Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/12/1992

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 14453

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 28

Quantidade total de linhas do arquivo digital 14453

Data de início 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

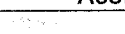
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 010/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	CREA Nº	Assinatura
Jonatan Luiz Guerra	PR-148977/D	 Assinado digitalmente por MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA Data: 2022.10.25 19:43:19-03'00"

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente por
MARJON ARTEFATOS
DE CONCRETOS LTDA
:95404968000190
Data: 2022.10.25 19:43:
19-03'00"


Jonatan Luiz Guerra
Representante Legal
RG: 8.350.621-0





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **60999/2022**

Validade: 06/11/2022

Nome Civil: JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148977/D

Registro Nacional : 1714725103

Registrado(a) desde : 15/09/2015

Filiação : SERGIO LUIZ GUERRA

ZILDA APARECIDA GUERRA

Data de Nascimento : 14/04/1989

Documento de Identidade : 83506210 Orgão Emissor : SESP-PR UF : PR

CPF : 06320946997

Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/08/2015

Diplomação : 11/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 143464/2022.

Emitida via Internet em 10/05/2022 11:03:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 78269/2022

Validade: 11/12/2022

Razão Social: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

CNPJ: 95404968000190

Num. Registro: 12827

Registrada desde : 11/04/1995

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 PRESIDENTE VARGAS

Município/Estado: LARANJEIRAS DO SUL-
PR

CEP: 85304480

Objetivo Social:

Fabricação de artefatos de cimento para a construção - CNAE 23.30-3-02; construção civil; locação de máquinas e equipamentos para construção - CNAE 77.32-2-01; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas - CNAE 42.13-8-00; Pavimentação de vias urbanas; Construção de galerias pluviais - CNAE 42.22-7-01; Obras de terraplenagem - CNAE 43.13-4-00; Construção de Edifícios - CNAE 41.20-4-00; Construção de obras de artes especiais - CNAE 42.12-0-00; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção - CNAE 23.30-3-05; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - CNAE 49.30-2-01.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 95404968000190

1 - Nome Civil: JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira: PR-148977/D Data de Expedição: 15/09/2015

Desde: 28/09/2015 Carga Horária: 40:0 H/S Até: 27/11/2015

Desde: 27/11/2015 Carga Horária: 20:0 H/S Até: 18/05/2016

Desde: 18/05/2016 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 180873/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/06/2022 07:19:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/2

Certidão de Acervo
Técnico

3706/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATAN LUIZ GUERRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATAN LUIZ GUERRA**

RNP: 1714725103

Registro: **PR-148977/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20162590000** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/06/2016 Baixada em: 20/12/2016 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS** CNPJ: **95.587.648/0001-12**

Rua: **RUA RIO GRANDE DO SUL** Nº: 2122

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **NOVA LARANJEIRAS** UF: **PR** CEP: **85350-000**

Contrato: **26/2016** celebrado em **21/06/2016**

Valor do contrato: **R\$ 8.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **8.058,26** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA LARANJEIRAS**

UF: **PR**

CEP: **85350-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **21/06/2016** Conclusão efetiva: **12/12/2016**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **CALÇADAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REFERE-SE À EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, CALÇADA EM PAVERS, PLANTIO DE GRAMA EM PLACA E RAMPAS P.N.E.





Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

1.11

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA PR-148.977/D executou a obra denominada **REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, CALÇADA EM PAVERS, PLANTIO DE GRAMA E RAMPAS P.N.E. COM ÁREA DE 9.167,37 m²**, em diversas ruas da cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná conforme, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) nº **20162590000** e **20165509785** (aditivo).

A obra foi iniciada no dia **21/06/2016** e concluída no dia **21/12/2016**, os serviços foram executados conforme planilha em anexo.

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Laranjeiras do Sul, 19 de julho de 2017

Everton Tiago Pinto

CREA: PR-152.590/D

CPF: 076.610.189-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

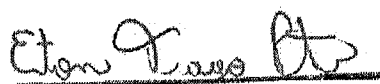
EVERTON TIAGO PINTO
CREA/PR 152.590/D
ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PR

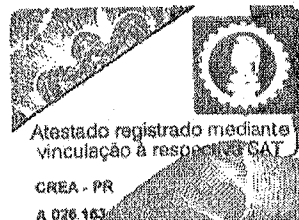
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PLANILHA DE SERVIÇOS GLOBAL			
Município:	NOVA LARANJEIRAS		
Projeto :	Reurbanização de Passeios		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
311.01.03	LOCAÇÃO DA OBRA		
311.01.03.001	Locação da Obra	m²	1.420,11
311.01.04	DEMOLIÇÕES		
311.01.04.001	Demolição Manual do Pavimento	m³	53,08
311.02	TERRAPLENAGEM		
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
311.02.02.001	Remoção Revestimento Primário	m³	373,91
311.02.03	COMPACTAÇÃO DE ATERRO		
311.02.03.004	Aterro com Material do Canteiro	m³	94,63
311.05	MEIO-FIO E SARJETA		
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS		
311.05.01.001	Remoção de Meio-Fio	m	40,00
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA		
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m³)	m	40,00
311.05.02.012	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,103 m³/m) - gula rebaxada	m	35,00
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO		
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS		
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	1.181,11
311.07.02	CALÇADA		
311.07.02.015	Calçada em Paver s=8cm - sem colchão	m²	1.109,11
311.07.02.029	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 03 - 5,94 m², conforme padrão Paranacidade	ud	14,00
311.07.03	LASTRO		
311.07.03.001	Lastro de Areia	m³	135,68
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL		
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	251,00
311.07.05	SERVIÇOS DIVERSOS		
311.07.05.030	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,017m³/m)	m	924,38
TOTAL ITENS REPROGRAMADOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA


EVERTON TIAGO PINTO
CREA/PR 152590/D
ENGENHEIRO CIVIL







JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA			Protocolo: PRC2212843366		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202836456		CNPJ 95.404.968/0001-90		Data de Ato Constitutivo 09/12/1992	
Início de Atividade 09/12/1992					
Endereço Completo Rua Deolinda Oliveira Luz, Nº 680, Presidente Vargas - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85304-480					
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS. PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
SERGIO LUIZ GUERRA		488.048.949-20	R\$ 800.000,00	Sócio	S
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
JONATAN LUIZ GUERRA		063.209.469-97	R\$ 200.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador					
Nome		CPF	Término do mandato		
SERGIO LUIZ GUERRA		488.048.949-20	Indeterminado		
Nome		CPF	Término do mandato		
JONATAN LUIZ GUERRA		063.209.469-97	Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos			Situação
24/05/2021	20213295806	0027021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA
					Status
					SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2022, às 13:18:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPLUDSLB.



PRC2212843366

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa: Marjon Artefatos de Concreto LTDA

CNPJ nº: 95.404.968/0001-90

Endereço: Avenida Deolinda Oliveira Luz, 680, Getúlio Vargas

Fone: (42) 3635-4246

E-mail: contato@marjon.com.br

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº 010/2021 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente
por MARJON
ARTEFATOS DE
CONCRETOS LTDA
:95404968000190
Data: 2022.10.25 19:
44:11-03'00'



Jonatan Luiz Guerra
Representante Legal
RG: 8.350.621-0



Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

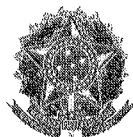
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 010/2021-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, respeitando também o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs (equipamentos de proteção coletiva), conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente por
MARJON ARTEFATOS
DE CONCRETOS LTDA
:95404968000190
Data: 2022.10.25 19:42:
41-03'00"

Jonatan Luiz Guerra
Representante Legal
RG: 8.350.621-0

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 95.404.968/0001-90
Razão Social: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA
CONSTRUÇÃO

Endereço:

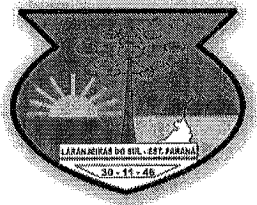
RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 - PRESIDENTE VARGAS - Laranjeiras do Sul /
Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 02/09/2022 17:37

1 de 1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 010/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Laranjeiras do Sul, 26 de outubro de 2022.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ sob o nº 95.404.968/0001-90

ENVELOPE Nº 01 – HABILIT
À PREFEITURA MUNICIPAL I
SUL
DEPTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE P
No. 010/2022

MARJON ARTEFATOS DE CO

CNPJ: 95.404.968

Av. Deolinda Oliveira Luz, 680 – Bairro

480 Telefone: (42) 3635-4246 / e-Ma

Laranjeiras do

PROPOSTA DE PREÇOS

Marjon Artefatos de Concreto LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, ENDEREÇO: Avenida Deolinda Oliveira Luz, 680, Getúlio Vargas, TELEFONE: (42) 3635-4246, E-MAIL: contato@marjon.com.br

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA – MODELO PROINFÂNCIA – TIPO 02 – PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 201804075-1.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços **010/2022**, é de R\$ 66.002,31 (sessenta e seis mil e dois reais e trinta e um centavos);

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços **010/2022**.

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente
por MARJON
ARTEFATOS DE
CONCRETOS LTDA
:95404968000190
Data: 2022.10.25 19:43:
04-03'00'

Jonatan Luiz Guerra
Representante Legal
RG: 8.350.621-0

Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR 1A^o 111.111-1

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CALÇADA EM PAVER - SOS

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT - BANCÁRIOS
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

PROTOCOLO N.:
ÓRGÃO:
TIPO DE OBRA: REFORMA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PREC (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 01/09/2022

LEVANTAMENTO N.: 1
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONATAN LUIZ GUERRA

ART N.:
REG. CREA: 148.977/D

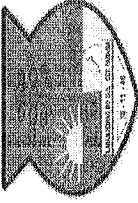
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITARIO	MATERIA	MÃO DE OBRA2	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1	98519	CALÇADA EM PAVER	M²	600	R\$ 42.701,34	R\$ 11.585,80	R\$ 1,86	R\$ 349,08	R\$ 769,16	R\$ 1.118,24	R\$ 54.287,14
	92396	RESOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M²	424,52	R\$ 43,30	R\$ 11,39	R\$ 54,69	R\$ 18.381,57	R\$ 4.835,05	R\$ 23.216,62	
	COMP 006	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM. AF_12/2015	M	400	R\$ 25,06	R\$ 10,94	R\$ 35,99	R\$ 10.022,72	R\$ 4.374,34	R\$ 14.397,06	
	COT	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	UN	500	R\$ 26,62	R\$ 2,66	R\$ 29,29	R\$ 13.312,35	R\$ 1.331,24	R\$ 14.643,59	
	94990	EXTENSOR DE MEIO FIO	M³	1,38	R\$ 460,60	R\$ 200,01	R\$ 660,61	R\$ 635,62	R\$ 276,01	R\$ 911,64	
		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016						R\$ 42.701,34	R\$ 11.585,80		R\$ 54.287,14
		TOTAL DO SERVIÇO						R\$ 51.916,29	R\$ 14.086,01		R\$ 66.002,31
		TOTAL DO SERVIÇO COM BDI									

Assinado digitalmente
por MARJON
ARTEFATOS DE
CONCRETOS LTDA
:95404968000190
Data: 2022.10.25 20:14:
59-03'00'

Jonatan Luiz Guerra
CREA-PR: 148.977/D
Responsável Técnico

Jonatan Luiz Guerra
Engenheiro Civil
CREA-PR 148 977/D

CRONOGRAMA

		 Laranjeiras do Sul PRETITUBA		PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		TIPO OBRA: REFORMA	
								DATA: 01/09/22			
								PROTÓCOLO:			
								PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS			
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	BDI	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI		
01	CALÇADA EM PAVER	100,00%	33.468,15	50,00%	33.468,15	50,00%		66.936,29	55.054,51		
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	33.468,15	50,00%	33.468,15	50,00%		66.936,29	55.054,51		
	VALOR PROPOSTO			50,00%		50,00%					
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS										
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		33.468,15	50,00%	66.936,29	100,00%					

Assinado digitalmente por
MARJON ARTEFATOS
DE CONCRETOS LTDA
:95404968000190
Data: 2022.10.25 20:04:
38-03'00'

Jonatan Luiz Guerra
CREA-PR 148.977/D
Rep. Legal Responsável Técnico

CNPJ: 95.404.968/0001-90 IE.: 45.900.049-66

PRÓPRIO: CALÇADA EM PAVER - SOS
PRAZO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

VIGÊNCIA : 25/10/2022

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO						R\$55.054,51		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R\$)	TAXA(%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 QUARTIL	MÉDIO	2 QUARTIL
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 2.202,18	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 440,44	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 699,19	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 718,27	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 4.374,48	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 3.447,22	5,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS		1,50%					
6.4	CONTRIB. PREV. SOCRE REC. BRUTA - CPRB							
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 11.881,78			Parâmetros de Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 66.936,29			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			21,58%	OK	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: Taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)

Equação Acórdão 2.622/2013 - Plenário

Assinado digitalmente por
MARJON ARTEFATOS DE
CONCRETOS LTDA
:95404968000190
Data: 2022.10.25 19:58:00-03'00'

Jonatan Luiz Guerra
CREA-PR 148.977/D
Responsável Técnico



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 010/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

Laranjeiras do Sul, 26 de outubro de 2022.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ sob o nº 95.404.968/0001-90

ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA MUN

DEPTO DE LICIT
TOMAD
No. 010

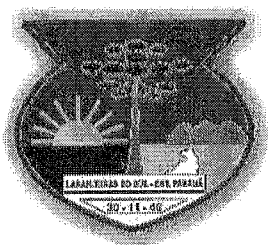
MARJON ARTEFATOS

CNPJ: 95.4

Av. Deolinda Oliveira Luz, 680

480 Telefone: (42) 3635-4240

Laranjeir



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 010/2022. MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

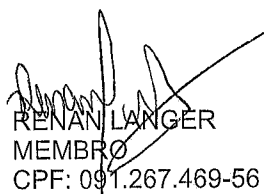
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S..

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:15 (oito horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Sr. Joilson Grosselli Galvão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 005/2022 de 03 de janeiro de 2022, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 009/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.** Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelopes da empresa: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 95.404.968/0001-90, sendo realizado o credenciamento do representante. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes, abrindo a palavra para questionamentos referente à fase de credenciamento para o representante, não havendo nenhuma ressalva por parte do mesmo. O Sr. Presidente seguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação, passada para análise e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão de Licitação e o Sr. Marcos Reinaldo Coleth, examinaram detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 da proponente participante. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que a empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 95.404.968/0001-90, atendeu a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foi **HABILITADA** a empresa supramencionada. Em seguida, o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para questionamentos. Não houve nenhum questionamento. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, e tendo em vista que a empresa participante do certame entregou o termo de renúncia quanto a fase de habilitação, passou-se para a próxima fase em que foi aberto o envelope da Proposta de Preços da proponente habilitada e na oportunidade foi realizada a conferência e rubrica da proposta pelo Sr. Presidente e a análise da planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI da obra pelo Sr. Marcos Reinaldo Coleth, o qual verificou que a proponente MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 95.404.968/0001-90, atendeu a todos os requisitos do edital. Após análise da proposta, verificou-se que a empresa apresentou o seguinte valor de proposta tendo em vista o **Menor Valor Global: 1ª Classificada** - MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 95.404.968/0001-90 pelo valor de R\$ 66.002,31 (sessenta e seis mil e dois reais e trinta e um centavos). Tendo em vista que a proponente firmou o Termo de Renúncia diante ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame, o qual passou a fazer parte integrante desta ATA, fica precluso o prazo recursal. O Sr. Presidente declarou vencedora a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 95.404.968/0001-90 pelo valor de R\$ 66.002,31 (sessenta e seis mil e dois reais e trinta e um centavos)**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente, pela comissão de licitação e representante da empresa participante.

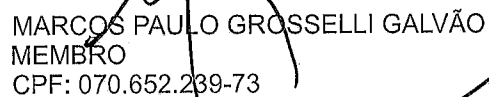
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03

EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53

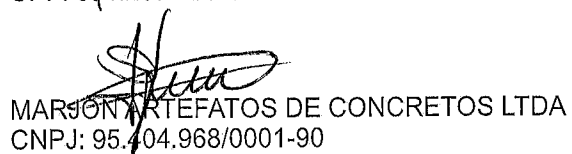
MARCOS REINALDO COLETH
EQUIPE DE APOIO
CPF: 005.994.959-79



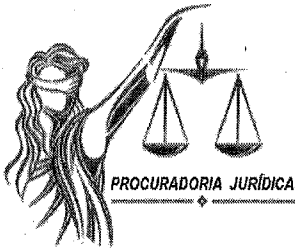
RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56



MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MARJORY ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 95.404.968/0001-90



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Através do certame licitatório Tomada de Preço nº. 010/2022, fomos solicitados para emitir "PARECER JURIDICO", sobre a contratação de empresa de engenharia para execução de passeio público no entorno do S.O.S.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme pareceres (fls. 33/34 e 73) anexos ao processo.

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

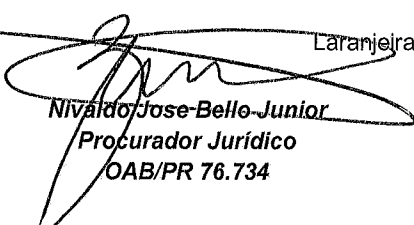
Foram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Tomada de Preço. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que uma empresa demonstrou interesse no certame.

Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento do participante e abertura do envelope contendo a proposta de preços, estando de acordo com as normas do edital, sendo aberto o envelope com a documentação da empresa, verificando-se que a empresa participante foi habilitada. Assim o Presidente da CPL e sua equipe de apoio, emitiram o resultado do certame.

Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame da Tomada de Preço, estampada na lei de licitações e suas alterações, foram amplamente contempladas. Não havendo recursos por parte da empresa participante.

Assim opinamos favoravelmente pela homologação da decisão da CPL, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Tomada de Preço 010/2022.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de outubro de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

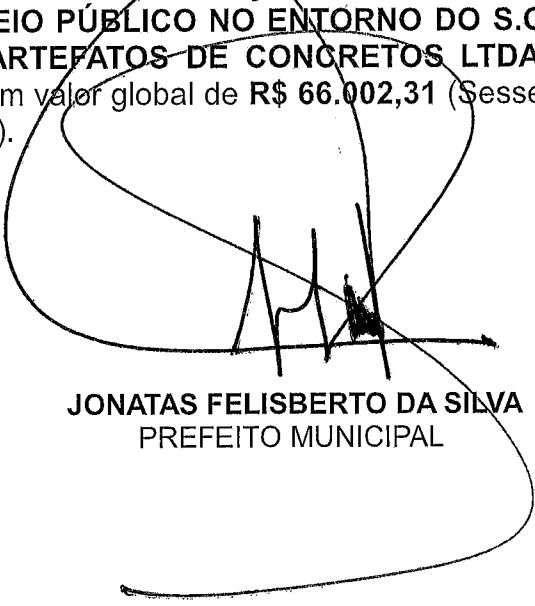
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

No dia 03 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 010/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**, em favor da empresa vencedora, **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90, com valor global de **R\$ 66.002,31** (Sessenta e Seis Mil e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo n.º 188/2022 que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 95.404.968/0001-90, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, n.º 680, Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade n.º 4.119.492-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 010/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

Parágrafo Segundo - Local da obra: S.O.S – Rua Marechal Cândido Rondon, Esq. Rua Rio de Janeiro, Água Verde.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ 66.002,31** (sessenta e seis mil e dois reais e trinta e um centavos), para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022-PMLS

Contrato n.º 188/2022

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	44.90.51.00.00	1016
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Obras e Instalações	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (inciso I do Art. 169-A da EC 105/2019)

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora público ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA, inscrita na matrícula nº. 048810-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades e Alteração de Prazo

Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;




- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da

CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da

empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

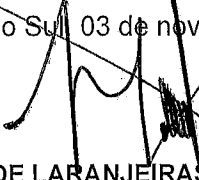
(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 03 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


MARJON ARTERATOS DE CONCRETOS LTDA
SERGIO LUIZ GUERRA
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 66.002,31 (sessenta e seis mil e dois reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024



169

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **Marjon Artefatos de Concretos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº.95.404.968/0001-90, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Sergio Luiz Guerra**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 010/2022-PMLS, que originou o **Contrato Administrativo n.º 188/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.

Valor total da Obra: R\$ 66.002,31 (Sessenta e seis mil, dois reais e trinta e um centavos), para execução total do objeto.

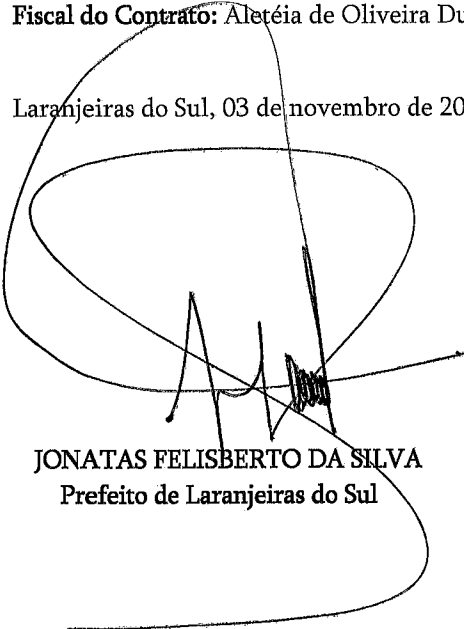
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 16 de novembro de 2022 à 14 de janeiro de 2023.

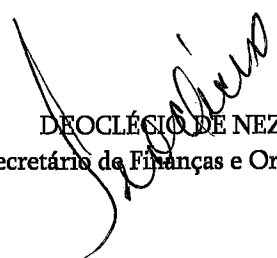
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 03 de novembro de 2022 e término em 02 de novembro de 2023.

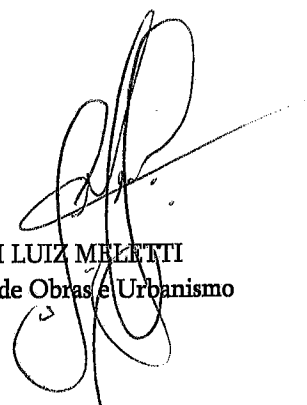
Responsável Fiscal: Leoni Luiz Meletti CREA 9990 D/PR

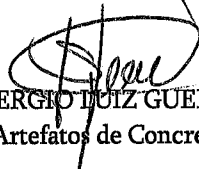
Fiscal do Contrato: Aletéia de Oliveira Dutra.

Laranjeiras do Sul, 03 de novembro de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito de Laranjeiras do Sul


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário de Finanças e Orçamento


LEONI LUIZ MELETTI
Secretário de Obras e Urbanismo


Sr. SERGIO LUIZ GUERRA
Marjon Artefatos de Concretos Ltda.

Rua Expedicionário João Maria esq. Com a Av. Santos Dumont, 1020 – Centro – Cep – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

CNPJ: 95.404.968/0001-90

IE.: 45.900.049-66

Laranjeiras do Sul, 18 de novembro de 2022

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Ilmo. Sr. Eng. Leoni Luiz Meletti

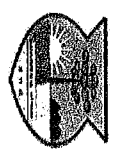
Marjon Artefatos de Concreto LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90, com sede à Av. Deolinda Oliveira Luz, 680, centro, cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, CEP 85.304-480, vem à presença de Vossa Senhoria informar que **aceita o aditivo de meta proposto para o contrato 118/2022 no valor de 16.408,30 (dezesesseis mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos)**, oriundo da Tomada de Preços a 010/2022-PMLS cujo objeto é a execução de calçadas no SOS.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Jonatan Luiz Guerra
Representante Legal
CPF: 063.209.469-97



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CALÇADA EM PAVER - SOS
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAP/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 16/11/2022

PLANILHA DE ADITIVO - CONTRATO 188/2022 E TOMADA DE PREÇOS 010/2022

PROTOCOLO Nº:
ORÇÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: 9.990/D

ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT - BANCÁRIOS
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
LEVANTAMENTO Nº: 1
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONI LUIZ MELETTI

Laranjeiras do Sul

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		ADITIVO DE GUIA INTERNA									
	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIÇOS, AF_05/2016	M	389,50	24,89	9,75	34,54	9.696,30	3.799,38	13.495,68	
TOTAL DO SERVIÇO								R\$ 9.696,30	R\$ 3.799,38		R\$ 13.495,68
TOTAL DO SERVIÇO COM BDI								R\$ 11.788,94	R\$ 4.619,36		R\$ 16.408,30

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA-PR - 0990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



PARECER TÉCNICO

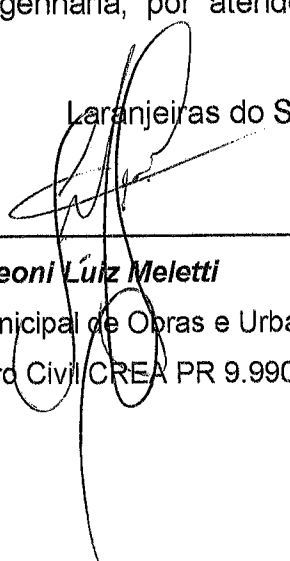
A **Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul**, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo secretário, Leoni Luiz Meletti, engenheiro civil sênior, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob nº PR-9.990/D, nomeado pela portaria nº 021/2.021, no uso de suas atribuições, solicitada a emitir parecer sobre a necessidade de Aditivo de Preço do contrato nº 188/2022 da Tomada de Preços 010/2022 PMLS, cuja contratada é a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, atinente à obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**

Após vistoria técnica junto a empreiteira responsável pelo serviço, constatou-se a necessidade de adição de guia em concreto para acabamento do passeio, uma vez que o terreno não permite a fixação por sistema convencional escavado, a guia em concreto nas dimensões de 39x6,5x6,5x19cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) deverá percorrer toda a borda que não tenha contato com o extensor de meio-fio, com base na SINAPI atual o assentamento e fornecimento destas peças é de R\$35,13(trinta e cinco reais com treze centavos) e perfaz um total de 389,60 metros de acordo com o projeto, com o desconto aplicado de acordo com o valor de licitação passa a ser R\$34,64, o montante calculado é de 13.495,68(treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais com sessenta e oito centavos) que com o BDI utilizado é de **R\$16.408,30**(dezesesseis mil, quatrocentos e oito reais com trinta centavos)

Assim sendo, emitimos parecer técnico favorável à execução do aditivo da obra constante do projeto básico de engenharia, por atender às necessidades técnicas necessárias.

É o parecer

Laranjeiras do Sul, 16 de novembro de 2.022.



Leoni Luiz Meletti

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Engenheiro Civil/CREA PR 9.990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

173

Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

Laranjeiras do Sul, 01 de dezembro de 2022

À
DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações
Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Aditivo de Valor

Prezados,

Conforme documentos encaminhados pelo fiscal Técnico de obras o Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti CREA PR 9.990/D sendo estes, parecer técnico, planilha e termo de aceite da empresa referente a obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S, Contrato Admirativo nº 188/2022 Tomada de Preços 010/2022 PMLS, firmado com a empresa Marjon Artefatos de Concretos Ltda.

O aditivo é justificado pela necessidade de adição de guia em concreto para acabamento do passeio, conforme justifica o engenheiro técnico em seu parecer, este percorrerá um total de 389,60 metros de acordo com projeto inicial, com base na planilha SINAPI o valor total do aditivo será de R\$ 16.408,30 (Dezesseis mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos) incluindo DBI.

Desta forma, opino favoravelmente à concessão do termo aditivo nos valores descritos acima para execução total dos serviços extra.

Atenciosamente,


Alécia de Oliveira Dutra
050.652.039-03
Fiscal de contratos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

174

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

Laranjeiras do Sul, 01 de dezembro de 2022.

DE: Secretaria de Finanças e Orçamento
PARA: Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

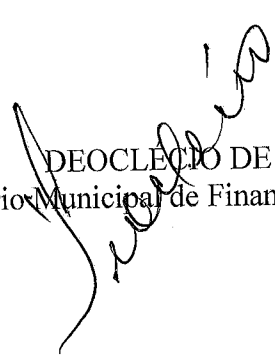
ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 010/2022.

Solicito por meio deste Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo acima citado, referente à Tomada de Preços 010/2022 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S** - Local da obra: S.O.S – Rua Marechal Cândido Rondon, Esq. Rua Rio de Janeiro, Água Verde.

De acordo com a planilha orçamentária compondo itens a serem aditados e parecer técnico, o aditivo no valor de R\$16.408,30 (dezesesseis mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos) é justificado para execução de adição de guia em concreto para acabamento do passeio das calçadas.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLECIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

175

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de dezembro de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 188/2022-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº **188/2022-PMLS**, referente a Tomada de Preços 010/2022-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.**, conforme descrito abaixo:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	44.90.51.00.00	1016
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Obras e Instalações	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (inciso I do Art. 169-A da EC 105/2019)


SINTIA TRZCALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



176

PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de administrativo sob nº. 188/2022, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 010/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de passeio público no entorno do S.O.S..

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de administrativo sob nº. 188/2022, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 010/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de passeio público no entorno do S.O.S..

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de valor do **Contrato administrativo nº. 188/2022**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

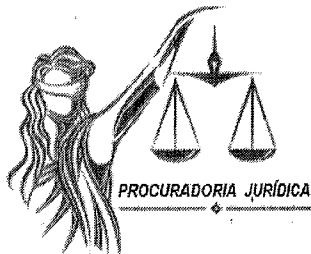
- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 01 de dezembro de 2022.
 - b.3 Solicitação de Aditivo da empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, 18 de novembro de 2022.
 - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 09 de dezembro de 2022, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.
 - b.5 Comunicado interno Fiscal de Contrato, 01 de dezembro de 2022.
 - b.6 Parecer Técnico, emitido em 16 de novembro de 2022.

É breve o relatório.

II – PARECER

O motivo do aditamento de valor, o qual está previsto no Memorando Interno da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, é claro e congruente.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliar ou emitir juízo sobre a necessidade de aumento no valor, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



177

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

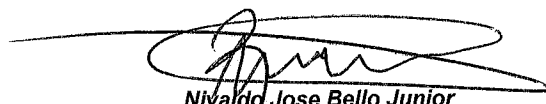
1º Aditivo

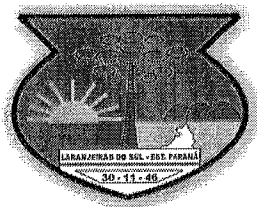
Valor: R\$ 16.408,30 (dezesesseis mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos), consoante com o art. 65, §1º, da lei 8666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 09 de dezembro de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

178

1º TERMO ADITIVO – VALOR – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S., CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade n.º 4.119.492-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **03 de novembro de 2022**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Considerando os acréscimos aos serviços conforme planilhas anexas e parecer técnico do Departamento de Engenharia em decorrência de aumento de meta física para melhor adequação, fica aditado ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 16.408,30** (dezesesseis mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos), correspondente ao percentual aproximado de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento), obedecendo-se o limite estabelecido no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste aditivo, o valor Global do Contrato atualizado ora aditado passa de R\$ 66.002,31 (sessenta e seis mil e dois reais e trinta e um centavos) para R\$ 82.410,61 (oitenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Termo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	44.90.51.00.00	1016
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Obras e Instalações	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (inciso I do Art. 169-A da EC 105/2019)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

179

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 09 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

SERGIO LUIZ GUERRA

Representante Legal

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA

CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ

CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

180

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

1º TERMO ADITIVO -VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO S.O.S.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 16.408,30 (dezesseis mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4044 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Dia 24/12/22 e 31/12/22 não haverá publicação oficial.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

EXT. 12

CONT. 188

GOVERNO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLVE

EXONERAR, o Senhor abaixo mencionado, de acordo com o Artigo 69 inciso V da Lei Municipal n.º 2002/04, (Externo das Secretarias Públicas Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, do Quadro de Pessoal Fiscal, Prefeitura Municipal, em razão de Conclusão da Apresentação proposta através do Regime Próprio de Previdência Social RPPS.

NOME	LOTACAO	CARGO	DATA DA EXONERACAO
Ar Siqueira da Silva	Secretaria Municipal de Trabalho	Auxiliar de Serviços Gerais	21/03/2022

de 04/abril/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 14

Jonatas Falcato da Silva
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua Expediente, Joo Maria, 1020 - Centro - CEP: 84201-410
CNPJ: 16.235.770/0001-14

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 209/2022

O PRETETO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/95, ao Servidor Público Municipal, Estado Civil, Sr. ARIEL STEFANER DA SILVA, portador da Inscrição Registral nº 2.316.248-9/PR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível (C) R\$ 3.155,54 (Três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) e enquadrado (e graduado contributivo) a contar de 02 de dezembro de 2022.

Gabete do Prefeito Municipal das Laranjeiras do Sul-PR 14 de dezembro de 2022.

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
URUGUAI - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 020/2022

SUBMETIDA, DELIBERADA PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE ACORDO E PELA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE INTERVENÇÃO, INTERVENÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E O ACOMPANHAMENTO INTERDISCIPLINAR ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES EM CUIDADO DE 0 A 9 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA LINHA DE ATUAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 002/2017, de 15 de dezembro de 2022.

Considerando a resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, suscitada no dia 01 de dezembro de 2022.

Resolução:

Art. 1º - Aprova o TERMO DE ACORDO de elaboração do Plano de Ação, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias com Gestantes em Cuidado de 0 a 9 anos de idade - Primeira Linha de Atuação.

Art. 2º - Aprova o PLANO DE AÇÃO de elaboração do Plano de Ação, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias com Gestantes em Cuidado de 0 a 9 anos de idade - Primeira Linha de Atuação.

Art. 3º - Aprova a Resolução emanada em virtude da presente resolução.

Uruguai, 01 de dezembro de 2022.



Eduardo Goulart Mendes

Secretaria Executiva do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Município de Marquinhos tem público que faz realizar, às 09:00 horas de 01 de janeiro de 2022, no local a ser determinado pelo Edital, o processo de licitação nº 01/2022, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para a seguinte(s) obra(s):

Local da obra	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de referência (preço fixo)
Rodovia BR 153 Centro	Construção de Raciato para realização de Lentes	600,00 m²	180,00
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail marquinhomunicipallicitacao@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3648-1102. Município de Marquinhos/PR, 15 de Dezembro de 2022.			
Prof.º Bolson Junior			

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
RUA DO JARDIM, 100
CENTRO - MARQUINHO - RJ
FONE: (21) 2611-1111 FAX: (21) 2611-1111
E-MAIL: marquinho@marquinho.rj.gov.br